PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



SERVIÇO DE LICITAÇÕES
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

TJPA – EDITAL DO PE 045/206 (925942-45/2026) – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA NÃO DEDICADA

CONTATO
licitacao@tjpa.jus.br
(91) 3205-3257

←Portal de Licitações do TJPA

Endereço do Serviço de Licitações:
Av. Almirante Barroso, corredor principal, sala T 123.
Retire o edital e acompanhe esta licitação
e seus atos, via **www.comprasnet.gov.br**

SERVIÇO DE LICITAÇÕES
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VITRINE – MURAL

OBJETO E DATA DE ABERTURA

OBJETO: Contratação de serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada, com fornecimento de equipamentos em comodato, incluindo instalação, ativação, manutenção e suporte técnico, para atendimento das unidades judiciárias e administrativas do TJPA.

DATA DE ABERTURA: 24/11/2026

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO PARA LANCE, TIPO E MODO DE DISPUTA

CRITÉRIO PARA LANCE: Valor global do lote.

TIPO: Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

NÚMERO DO PROCESSO E CÓDIGO UASG

0003519-27.2026.8.14.0900

UASG: 925942

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

PRAZO: Finalizada a fase de lances, 02 horas após solicitação do Agente de Contratação

VALOR ESTIMADO

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R$ 2.033.475,47

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

☐ SIM ☒ NÃO

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JURÍDICA: Item 8.19.

FISCAL e TRABALHISTA: Item 8.20.

ECONÔMICA: Item 8.21.

TÉCNICA: Item 8.22.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

PRAZO: Até às 23h59min do dia 18/11/2026

FORMA: via e-mail: licitacao@tjpa.jus.br

INFORMAÇÕES GERAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 / 2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Sumário

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 12
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 13
7. DA FASE DE JULGAMENTO 17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 19
9. DOS RECURSOS 25
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 29
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 31

1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ –TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por intermédio da pessoa designada como Agente de Contratação, nos termos da Portaria n.º 010/2026-SA publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 18 de maio de 2026 torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 001/2023/TJPA de 15 de setembro de 2023, da Portaria nº 016/2023 – SA/TJPA e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**: Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail: licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.3. **FONTE DE RECURSOS**:

Ação: 02.126.1417.8180 – Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário

Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte: 1759 – Recursos Próprios FRJ e FRC.

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2027/247 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	**Valor Utilizado :**	551.783,87
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.8180 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário -		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV.DE TECNO.DA INFOR.E COMUN.-PESS JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC		
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]		
Rubrica Item	: 3.3.90.40.58.02.00.00 - SERVICOS TELECOMUNICACOES SOMENTE TIC 510138		
Item de Despesa	: 2212 - Contratos Novos (SETIC)		
Dotação	: 2028/247 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	**Valor Utilizado :**	493.897,20
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.8180 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário -		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV.DE TECNO.DA INFOR.E COMUN.-PESS JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC		
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]		
Rubrica Item	: 3.3.90.40.58.02.00.00 - SERVICOS TELECOMUNICACOES SOMENTE TIC 510138		
Item de Despesa	: 2212 - Contratos Novos (SETIC)		
Dotação	: 2029/247 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	**Valor Utilizado :**	493.897,20
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.8180 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário -		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV.DE TECNO.DA INFOR.E COMUN.-PESS JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC		
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]		
Rubrica Item	: 3.3.90.40.58.02.00.00 - SERVICOS TELECOMUNICACOES SOMENTE TIC 510138		
Item de Despesa	: 2212 - Contratos Novos (SETIC)		
Dotação	: 2030/247 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	**Valor Utilizado :**	493.897,20
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.8180 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário -		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV.DE TECNO.DA INFOR.E COMUN.-PESS JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC		
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]		
Rubrica Item	: 3.3.90.40.58.02.00.00 - SERVICOS TELECOMUNICACOES SOMENTE TIC 510138		
Item de Despesa	: 2211 - Contratos Novos (SETIC)		

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.



2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada, com fornecimento de equipamentos em comodato, incluindo instalação, ativação, manutenção e suporte técnico, para atendimento das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. A licitação será dividida em 61 (sessenta e um) lotes, cada um formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote pretendido.

2.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de **48 (quarenta e oito) meses**, contado da data da última assinatura do contrato, com eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2.1. A prestação continuada correspondente ao Item 2 será iniciada, em cada lote/localidade, após a disponibilização do serviço para utilização pelo TJPA e a autorização da Fiscalização Técnica, observados os procedimentos de implantação, ativação e recebimento aplicáveis ao caso concreto, estendendo-se pelo período remanescente da vigência contratual, observado o limite máximo de **48 (quarenta e oito) mensalidades por lote**.

2.2.2. Por se tratar de serviço contínuo, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, por iguais ou diferentes períodos, observado o limite máximo de 10 (dez) anos previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.

2.3. Será exigida garantia da contratação correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nas modalidades e condições previstas no Termo de Referência e na minuta contratual.

2.3.1. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a pessoa adjudicatária terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva apólice.

2.3.2. Nas demais modalidades de garantia admitidas, deverá ser observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados e interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados e interessadas deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte*, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física* e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.4.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.7.4.2. estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Pará, nos termos Lei 10.520/2002.

3.7.4.3. estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Pará, tendo por fundamento o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

3.7.4.4. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.7.5. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração. A empresa consorciada não poderá participar desta licitação em mais de um consórcio nem de forma isolada, e as integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato. A pessoa licitante vencedora deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, observadas, quanto à habilitação técnica e econômico-financeira, as regras previstas nos itens 8.4 e 8.4.1 deste Edital.

3.13. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias, instrumentais ou complementares da execução, nas condições e limites estabelecidos no item 3.9 do Termo de Referência, vedada a transferência integral da execução do lote ou a subcontratação da totalidade do objeto contratado.

3.14. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica nas hipóteses de conflito de interesses previstas na legislação aplicável.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação**, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.4.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei n° 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos lotes cuja participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

5.1.1. Valor global do lote.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **Para fins de formação e julgamento da proposta, o licitante deverá considerar integralmente os quantitativos máximos previstos para a contratação, não sendo admitida proposta formulada com quantitativo inferior ao máximo estabelecido.**

5.2.2. O quantitativo de 48 (quarenta e oito) mensalidades previstas para o Item 2 constitui limite máximo para formação e julgamento da proposta, não representando obrigação de execução ou pagamento integral, que observará as mensalidades efetivamente executadas durante o período remanescente da vigência contratual.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração para cada lote e para os itens que o compõem, observando-se que:

5.9.1. o valor global ofertado para cada lote deverá ser igual ou inferior ao respectivo valor máximo estimado pela Administração;

5.9.2. o valor ofertado para o Item 1 – instalação/ativação e o valor mensal ofertado para o Item 2 – prestação continuada do serviço deverão ser iguais ou inferiores aos respectivos valores máximos estimados para esses itens no respectivo lote; e

5.9.3. fica vedada a compensação entre eventual sobrepreço de um item e desconto ofertado em outro.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa ‘aberto’, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos indicados na IN nº 01/2023 – PJPA, publicada em 15 de setembro de 2023.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Pará;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso perdure o empate, após os critérios anteriormente estabelecidos, o TJPA irá abrir negociação, nas mesmas condições, com as empresas empatadas buscando efetivar o desempate.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o respectivo lote ou de qualquer dos itens que o compõem, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20. A negociação observará as seguintes regras:

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para o respectivo lote ou de qualquer dos itens que o compõem.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6. e 4.5.1 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços com os limites máximos estabelecidos para o respectivo lote e para os itens que o compõem, nos termos deste Edital e de seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para o respectivo lote ou para qualquer dos itens que o compõem;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e quanto aos preços ofertados, que deverão observar os limites máximos estabelecidos para o respectivo lote e para os itens que o compõem, conforme este Edital e seus anexos.

7.7.1. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

7.7.2. Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Agente de Contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da proposta ajustada não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de a empresa licitante vencedora ser estrangeira e não funcionar no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e incidir a exigência de patrimônio líquido mínimo prevista no item 3.7.3.8 do Termo de Referência, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor de patrimônio líquido mínimo exigido da pessoa licitante individual.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, nos termos deste Edital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de

deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei n° 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A pessoa licitante deverá declarar que tomou conhecimento das informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, inclusive quanto às localidades em que serão prestados os serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos. É facultada a realização de vistoria prévia nos locais de execução, caso a pessoa licitante a considere necessária à formulação de sua proposta.

8.10.1. A pessoa licitante que optar pela realização de vistoria prévia deverá solicitar o agendamento à Administração, que disponibilizará data e horário para sua realização, observadas as condições de acesso às respectivas unidades.

8.10.2. A não realização da vistoria prévia não poderá fundamentar pedido de alteração dos preços, dos prazos ou das demais condições contratadas, nem justificar o descumprimento das obrigações assumidas, desde que as condições relevantes à execução estejam previstas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos ou tenham sido disponibilizadas pela Administração durante o procedimento licitatório.

8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que **não** estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em **PDF e arquivo único**, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e documentos que deixaram de ser apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Habilitação jurídica:

8.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.19.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada nos registros ainda existentes: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.19.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.19.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.19.7. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato ou decreto de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível;

8.19.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.20. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou à sede da pessoa licitante, quando existente e pertinente ao seu ramo de atividade;

8.20.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.20.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. Qualificação Econômico-Financeira:

8.21.1. **Conforme item 3.7.3. do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

8.21.2. Para fins do item 3.7.3.9.3 do Termo de Referência, caso o patrimônio líquido comprovado seja insuficiente para o conjunto dos lotes em que a pessoa licitante figure como provisoriamente vencedora, serão priorizados, sucessivamente, os lotes em que sua proposta represente maior percentual de economia em relação ao valor máximo estimado do respectivo lote, até o limite compatível com a capacidade econômico-financeira demonstrada.

8.21.2.1. Em caso de igualdade no percentual de economia, terá prioridade o lote que represente maior economia absoluta, em reais, para a Administração.

8.21.2.2. Persistindo o empate, será priorizado o lote de menor numeração.

8.21.2.3. A priorização prevista neste item destina-se exclusivamente à definição dos lotes compatíveis com a capacidade econômico-financeira demonstrada e não altera a ordem de classificação das propostas em cada lote.

8.22. Qualificação Técnica:

8.22.1. **Conforme item 3.7.4. do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

8.23. A pessoa designada como Agente de Contratação deverá diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive com a inclusão de documentos novos que venham a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

8.23.1. A diligência se aplica tanto a documentos que deixaram de ser apresentados quanto a documentos que foram apresentados com data de validade expirada.

8.23.2. Não serão aceitos documentos novos sem a devida constatação da pré-existência de condição ao tempo da abertura da licitação.

8.23.3. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

8.24. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.25 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.25. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 8.24, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

8.26. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

8.27. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.28. O TJPA possibilitará 01 (uma) oportunidade para que o licitante inclua documento novo que comprove condição pré-existente.



9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de pessoas licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da pessoa licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais pessoas licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa nº 003/2024-GP, a pessoa licitante ou adjudicatária que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pessoa designada como Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. fraudar a licitação.

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, na Instrução Normativa nº 003/2024-GP e observado o disposto no item 4.21 do Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme a fase e a natureza da infração, à pessoa licitante, adjudicatária ou à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência:

10.2.2. Multa:

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar:

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. O recolhimento da multa observará os procedimentos e prazos previstos na IN nº 003/2024-GP e no contrato.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da pessoa interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada à pessoa responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a pessoa responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada à pessoa responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada da pessoa adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades cabíveis.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a pessoa licitante ou adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@tjpa.jus.br.**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pessoa designada como Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as pessoas interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. As pessoas licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da pessoa licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.10.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

12.10.3. ANEXO III - Mapa Referencial de Preços Saneado

Belém, 04 de novembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAURICIO CRISPINO GOMES
Data: 04/11/2026 18:40:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAURICIO CRISPINO GOMES

Secretário de Administração

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

SETIC
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Termo de Referência

Processo SEI	0003519-27.2026.8.14.0900
Código PAC	SETIC97A26
Unidade Demandante	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC
Versão/Data	V.8 – 28/10/2026

1. DO OBJETO

1.1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada, com fornecimento de equipamentos em comodato, incluindo instalação, ativação, manutenção e suporte técnico, para atendimento das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

1.2. Descrição detalhada do Objeto

1.2.1. Objeto detalhado da contratação

A contratação abrange a disponibilização de solução de conectividade para 61 (sessenta e um) unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mediante prestação de serviço de acesso à internet via fibra óptica não dedicada, estruturada por localidade/unidade atendida, compreendendo:

a) instalação e ativação inicial do enlace, com implantação física e lógica da solução em cada unidade;
b) prestação continuada do serviço de acesso à internet, com velocidade definida conforme a capacidade prevista para cada localidade, durante o período de prestação continuada do respectivo lote/localidade;
c) fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos, materiais e acessórios necessários ao funcionamento da solução;
d) manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atendimento a incidentes, inclusive substituição de equipamentos defeituosos, quando necessário;
e) disponibilização de relatórios e documentação técnica associados à execução e ao acompanhamento do serviço.

1.2.2. Limites do escopo

Não integram o objeto desta contratação:

a) a prestação de serviços de conectividade por tecnologias diversas da fibra óptica não dedicada, tais como enlaces via satélite, MPLS ou conexão via rádio, consideradas inadequadas para a solução definida no planejamento;
b) a substituição ou aquisição de equipamentos de rede já existentes nas unidades do TJPA, exceto aqueles estritamente necessários à implantação e ao funcionamento da solução contratada em regime de comodato;

c) a prestação de serviços de desenvolvimento, sustentação, hospedagem de aplicações, gerenciamento de sistemas judiciais ou administrativos, ou quaisquer outras soluções de software;
d) a reestruturação da arquitetura interna de rede do TJPA, além dos ajustes estritamente necessários à ativação e compatibilização do enlace contratado com a infraestrutura institucional existente;
e) a prorrogação automática da contratação, cuja continuidade dependerá de decisão administrativa específica, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade, a estabilidade e a segurança da conectividade de dados entre as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e os ambientes institucionais de TIC, mediante modernização da infraestrutura de comunicação, de modo a assegurar maior eficiência operacional e melhor suporte à prestação jurisdicional e administrativa.

2.1.1. Contexto atual

O funcionamento dos serviços jurisdicionais e administrativos do TJPA depende do tráfego contínuo de informações, inclusive transmissão de arquivos, áudio e vídeo, acesso a sistemas institucionais e comunicação entre unidades descentralizadas e os datacenters do Tribunal. Atualmente, parte da conectividade dessas unidades é mantida por contratos anteriores firmados com provedores locais, ao passo que outras ainda são atendidas por soluções de conectividade via rádio ou redes móveis 4G, o que evidencia a heterogeneidade tecnológica do ambiente atualmente em uso.

2.1.2. Problema ou necessidade identificada

Constata-se a ocorrência de indisponibilidade, instabilidade e lentidão nos serviços de comunicação em diversas unidades do Tribunal, com impactos diretos sobre a continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas. As falhas decorrem de limitações técnicas das soluções atualmente empregadas e de fatores operacionais e ambientais, como instabilidade elétrica, interferências climáticas e limitações inerentes a tecnologias menos adequadas ao perfil de uso institucional. Diante desse cenário, mostra-se necessária a ampliação e modernização da infraestrutura de conectividade, com substituição gradual de soluções legadas por enlaces de maior confiabilidade, desempenho e aderência às necessidades atuais do TJPA.

2.1.3. Impactos da não contratação

A não realização da contratação tende a perpetuar a indisponibilidade e a lentidão dos circuitos de dados, com reflexos negativos sobre a produtividade das unidades, a previsibilidade operacional, a continuidade dos serviços e a qualidade do atendimento prestado ao público interno e externo. A manutenção do cenário atual compromete a eficiência da prestação jurisdicional, dificulta o uso adequado dos sistemas institucionais e amplia o risco de interrupções parciais ou totais de conectividade em localidades já identificadas como críticas.

2.2. Alinhamento Estratégico

2.2.1. Alinhamento com o PAC/PCA

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, sob o código **SETIC97A26**, estando vinculada à iniciativa de ampliação da capacidade dos circuitos genéricos de internet para atendimento das unidades do TJPA.

2.2.2. Alinhamento com o PDTIC

A contratação está alinhada ao **PDTIC 2025-2027 do TJPA**, especialmente às diretrizes voltadas à melhoria da infraestrutura, segurança e serviços de TIC, ao aprimoramento do atendimento aos usuários internos e externos e ao fortalecimento do suporte tecnológico às unidades jurisdicionais e administrativas. No plano tático, a contratação se relaciona à ação de ampliação da capacidade dos circuitos genéricos de internet, com implantação, configuração e suporte técnico para atendimento das unidades do Tribunal.

2.2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico institucional

A contratação também se encontra alinhada ao objetivo estratégico **OEEJ08 – Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas**, vinculado ao macrodesafio **OEPE02**, na medida em que busca modernizar a infraestrutura de conectividade e ampliar a capacidade operacional das unidades atendidas, contribuindo para maior eficiência institucional e melhor suporte à atividade-fim do Tribunal.

2.3. Objetivos

2.3.1. Objetivo geral

Assegurar conectividade de dados estável, disponível, segura e compatível com as necessidades institucionais do TJPA, entre as unidades judiciárias e administrativas atendidas e os ambientes centrais de TIC do Tribunal.

2.3.2. Objetivos específicos

São objetivos específicos da contratação:

a) reduzir interrupções, instabilidades e degradações de desempenho na rede de dados das unidades atendidas;
b) substituir soluções legadas ou menos adequadas por enlaces de fibra óptica com maior confiabilidade e capacidade;

c) ampliar a capacidade de transmissão de dados conforme a realidade de oferta de cada localidade;
d) assegurar conformidade técnica e regulatória da solução, inclusive quanto aos parâmetros aplicáveis de qualidade e desempenho;
e) garantir o fornecimento, em comodato, dos equipamentos e acessórios necessários à plena execução do serviço;
f) assegurar suporte técnico especializado, manutenção e atendimento a incidentes em conformidade com os níveis de serviço definidos no contrato;
g) viabilizar monitoramento contínuo da disponibilidade e do desempenho dos enlaces, com apoio à gestão contratual e à fiscalização.

2.4. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e nos Estudos Técnicos Preliminares constantes do Processo SEI nº **0003519-27.2026.8.14.0900**, cujas análises subsidiaram a definição da solução, dos requisitos da contratação, da modelagem técnica, dos quantitativos, dos benefícios esperados e da viabilidade da contratação.

2.5. Análise de Mercado de TIC

A análise de mercado realizada na fase de planejamento demonstrou que o mercado de serviços de conectividade à internet por meio de fibra óptica apresenta oferta consolidada e tecnicamente viável para atendimento do objeto desta contratação, ainda que com variações entre as localidades contempladas. A pesquisa realizada evidenciou a existência de provedores regionais e locais aptos a prestar serviços de acesso à internet via fibra óptica, com fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, suporte técnico e manutenção, compatíveis com as necessidades do TJPA.

2.5.1. Panorama do mercado

O segmento de provimento de acesso à internet via fibra óptica é caracterizado pela atuação de empresas de pequeno, médio e grande porte, com modelos de oferta padronizados e amplamente utilizados no mercado brasileiro. No caso desta contratação, foram identificadas, entre as soluções disponíveis, ofertas de acesso à internet via fibra óptica não dedicada, prestação de serviços associados de instalação e ativação, fornecimento de equipamentos em comodato e suporte técnico com manutenção corretiva

e preventiva. A variação de velocidades disponíveis entre os municípios decorre da heterogeneidade da infraestrutura instalada em cada localidade, sem comprometer a viabilidade da contratação.

2.5.2. Maturidade e capacidade de atendimento

O mercado de provimento de internet via fibra óptica no Estado do Pará apresenta grau de maturidade compatível com o objeto da contratação, considerando que os provedores identificados dispõem, em regra, de infraestrutura previamente instalada nos municípios de atuação, estão sujeitos à regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e possuem capacidade de atendimento a contratos públicos, inclusive com suporte técnico, emissão de relatórios de desempenho e gestão de níveis de serviço. Os serviços ofertados também permitem ampliação de capacidade e são baseados em padrões técnicos abertos, o que favorece interoperabilidade e sustentabilidade da solução ao longo da vigência contratual. Nos casos em que foi identificado apenas um provedor apto, a contratação deverá registrar expressamente essa condição, com a devida justificativa técnica e preservação da competitividade possível.

2.5.3. Referências de contratações similares

A contratação possui precedente direto na trajetória institucional do próprio TJPA, que manteve, em períodos anteriores, múltiplos contratos de prestação de serviços de conectividade com provedores locais para atendimento de unidades descentralizadas. A experiência acumulada nesses contratos subsidiou a definição das velocidades, dos requisitos de desempenho e dos modelos de SLA adotados nesta contratação. Além disso, a utilização de provedores regionais e locais para atendimento a unidades do interior representa prática consolidada em órgãos públicos, especialmente em contextos de infraestrutura de telecomunicações heterogênea.

2.5.4. Alternativas avaliadas

Na fase de planejamento, foram avaliadas alternativas tecnológicas distintas para atendimento da necessidade institucional, dentre as quais: comunicação via satélite, circuitos MPLS, conexão via rádio e conexão via fibra óptica. A análise comparativa demonstrou limitações técnicas e operacionais relevantes nas soluções baseadas em satélite, rádio e MPLS, seja em razão de latência, instabilidade, necessidade de maior capilaridade ou inadequação ao perfil de uso institucional, ao passo que a fibra óptica se mostrou a alternativa tecnicamente mais adequada e vantajosa para o cenário analisado.

2.5.5. Solução escolhida e justificativa da escolha

Considerando as necessidades de disponibilidade, estabilidade, escalabilidade, compatibilidade técnica e custo-benefício, a solução de conectividade via fibra óptica não dedicada foi definida como a mais vantajosa para o atendimento do objeto. Como reforço metodológico, foram identificadas contratações públicas similares, inclusive no próprio TJPA, cujos detalhamentos constam dos Estudos Técnicos Preliminares, o que contribuiu para a validação da solução escolhida e da estimativa adotada.

2.6. Benefícios e Resultados

A contratação de serviços de acesso à internet via fibra óptica produzirá efeitos diretos sobre a infraestrutura de comunicação do TJPA, com impacto positivo na eficiência operacional, na continuidade dos serviços institucionais e na qualidade do atendimento prestado ao público interno e externo. Os benefícios e resultados descritos nesta seção decorrem diretamente da solução definida no ETP e são coerentes com os objetivos de modernização da infraestrutura de TIC do Tribunal.

2.6.1. Benefícios esperados

São benefícios esperados da contratação:

a) redução de indisponibilidades e instabilidades de conexão, mediante substituição de tecnologias com desempenho inferior por enlaces via fibra óptica;
b) ampliação da capacidade de transmissão de dados, com velocidades mais aderentes à realidade operacional das unidades atendidas;
c) maior confiabilidade e estabilidade do meio de transmissão, em razão das características físicas da fibra óptica;
d) escalabilidade e sustentabilidade da solução, com possibilidade de expansão de capacidade quando tecnicamente viável;
e) fortalecimento da base tecnológica necessária à transformação digital do Poder Judiciário;
f) maior aderência a requisitos regulatórios e de segurança da informação aplicáveis ao ambiente de conectividade;
g) redução de riscos operacionais decorrentes de falhas recorrentes de comunicação.

2.6.2. Resultados esperados

A execução do objeto deverá produzir, ao longo da vigência contratual, os seguintes resultados:

a) aumento comprovado da disponibilidade dos serviços de rede nas unidades atendidas;
b) melhoria mensurável dos indicadores de desempenho da rede e da experiência de uso dos sistemas institucionais;
c) substituição efetiva de soluções legadas ou menos adequadas por infraestrutura de fibra óptica;
d) aprimoramento da gestão técnica da rede, com maior visibilidade sobre disponibilidade, desempenho e incidentes;
e) fortalecimento da governança tecnológica e da maturidade de TIC do Tribunal;
f) contribuição direta para a continuidade da prestação jurisdicional e administrativa nas unidades atendidas.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

Os quantitativos definidos neste Termo de Referência derivam diretamente do dimensionamento realizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado com base na análise das velocidades atualmente contratadas nos Contratos nº 030/2021, 031/2021, 032/2021, 033/2021, 034/2021, 038/2022 e 050/2021, bem como na pesquisa de disponibilidade de infraestrutura de fibra óptica junto aos provedores locais de cada município atendido.

A contratação abrange 61 (sessenta e um) links de internet via fibra óptica, um por unidade judiciária ou administrativa contemplada, com velocidades individuais definidas considerando a disponibilidade de infraestrutura em cada localidade, as necessidades operacionais das unidades, a adequação técnica da capacidade ofertada e a razoabilidade econômica da solução, observada a modelagem da contratação por localidade/unidade atendida, com instalação e ativação inicial e prestação continuada do serviço.

A prestação continuada correspondente ao Item 2 será executada durante o período remanescente da vigência contratual, após a disponibilização do serviço para utilização pelo TJPA, observado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) mensalidades por lote/localidade. Para fins de quantificação e estimativa do valor máximo da contratação, considera-se o limite de até 2.928 (duas mil novecentas e vinte e oito) mensalidades, correspondente a 61 links multiplicados por 48 meses, sem que esse quantitativo

represente obrigação de consumo integral, uma vez que o início da execução poderá ocorrer em momentos distintos entre os lotes. O serviço de instalação/ativação corresponde a 1 (uma) ativação por link, totalizando 61 (sessenta e uma) ativações.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA / CAPACIDADE	PERIODICIDADE
01	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Faro**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Faro**	1	500 Mbps	Mensal
02	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Juruti**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Juruti**	1	500 Mbps	Mensal
03	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Terra Santa**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Terra Santa**	1	500 Mbps	Mensal
04	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Novo Progresso**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Novo Progresso**	1	500 Mbps	Mensal
05	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Óbidos**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Óbidos**	1	400 Mbps	Mensal
06	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Oriximiná**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Oriximiná**	1	500 Mbps	Mensal
07	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Prainha**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Prainha**	1	400 Mbps	Mensal
08	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Monte Alegre**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Monte Alegre**	1	400 Mbps	Mensal
09	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum** de Conceição do Araguaia	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Conceição do Araguaia**	1	500 Mbps	Mensal
10	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Ourilândia do Norte**	1	Instalação	Única

	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Ourilândia do Norte**	1	500 Mbps	Mensal
11	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de São Félix do Xingu**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de São Félix do Xingu**	1	500 Mbps	Mensal
12	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Tucumã**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Tucumã**	1	500 Mbps	Mensal
13	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Santana do Araguaia**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Santana do Araguaia**	1	400 Mbps	Mensal
14	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Dom Eliseu**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Dom Eliseu**	1	500 Mbps	Mensal
15	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Breu Branco**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Breu Branco**	1	400 Mbps	Mensal
16	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Goianésia do Pará**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Goianésia do Pará**	1	400 Mbps	Mensal
17	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de São Domingos do Araguaia**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de São Domingos do Araguaia**	1	400 Mbps	Mensal
18	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de São João do Araguaia**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de São João do Araguaia**	1	500 Mbps	Mensal
19	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Magalhães Barata**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Magalhães Barata**	1	400 Mbps	Mensal
20	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Santa Luzia do Pará**	1	Instalação	Única

	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Santa Luzia do Pará**	1	400 Mbps	Mensal
21	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Viseu**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Viseu**	1	400 Mbps	Mensal
22	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Mocajuba**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Mocajuba**	1	600 Mbps	Mensal
23	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Baião**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Baião**	1	600 Mbps	Mensal
24	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Curralinho**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Curralinho**	1	400 Mbps	Mensal
25	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de São Sebastião da Boa Vista**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de São Sebastião da Boa Vista**	1	400 Mbps	Mensal
26	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Portel**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Portel**	1	600 Mbps	Mensal
27	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Porto de Moz**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Porto de Moz**	1	400 Mbps	Mensal
28	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Acará**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Acará**	1	600 Mbps	Mensal
29	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Jacareacanga**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Jacareacanga**	1	800 Mbps	Mensal
30	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Ulianópolis**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Ulianópolis**	1	500 Mbps	Mensal
31	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Garrafão do Norte**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Garrafão do Norte**	1	600 Mbps	Mensal

32	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de São Geraldo do Araguaia**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de São Geraldo do Araguaia**	1	500 Mbps	Mensal
33	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Rondon do Pará**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Rondon do Pará**	1	700 Mbps	Mensal
34	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Afuá**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Afuá**	1	200 Mbps	Mensal
35	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Anajás**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Anajás**	1	250 Mbps	Mensal
36	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Cachoeira do Arari**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Cachoeira do Arari**	1	500 Mbps	Mensal
37	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Chaves**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Chaves**	1	250 Mbps	Mensal
38	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Gurupá**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Gurupá**	1	100 Mbps	Mensal
39	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Melgaço**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Melgaço**	1	400 Mbps	Mensal
40	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Limoeiro do Ajuru**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Limoeiro do Ajuru**	1	400 Mbps	Mensal
41	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Monte Dourado**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Monte Dourado**	1	400 Mbps	Mensal
42	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Bagre**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Bagre**	1	400 Mbps	Mensal
43	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Uruará**	1	Instalação	Única

	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Uruará**	1	400 Mbps	Mensal
44	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Rio Maria**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Rio Maria**	1	500 Mbps	Mensal
45	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Oeiras do Pará**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Oeiras do Pará**	1	400 Mbps	Mensal
46	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Muaná**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Muaná**	1	400 Mbps	Mensal
47	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Alenquer**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Alenquer**	1	400 Mbps	Mensal
48	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Senador José Porfírio**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Senador José Porfírio**	1	100 Mbps	Mensal
49	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Salvaterra**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Salvaterra**	1	200 Mbps	Mensal
50	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Rurópolis**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Rurópolis**	1	400 Mbps	Mensal
51	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Soure**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Soure**	1	200 Mbps	Mensal
52	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Ponta de Pedras**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Ponta de Pedras**	1	400 Mbps	Mensal
53	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Almeirim**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Almeirim**	1	400 Mbps	Mensal
54	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Fórum de Breves**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Fórum de Breves**	1	600 Mbps	Mensal
55	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Belém Comissariado Aeroporto**	1	Instalação	Única

	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Belém Comissariado Aeroporto**	1	200 Mbps	Mensal
56	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Belém Comissariado Terminal Rodoviário**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Belém Comissariado Terminal Rodoviário**	1	400 Mbps	Mensal
57	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Belém Comissariado Terminal Hidroviário**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Belém Comissariado Terminal Hidroviário**	1	1000 Mbps	Mensal
58	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Almoxarifado Regional Marabá**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Almoxarifado Regional Marabá**	1	500 Mbps	Mensal
59	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Novo Fórum de Floresta do Araguaia**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Novo Fórum de Floresta do Araguaia**	1	400 Mbps	Mensal
60	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Novo Fórum de São João de Pirabas**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Novo Fórum de São João de Pirabas**	1	400 Mbps	Mensal
61	01	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados – **Novo Fórum de Santa Maria das Barreiras**	1	Instalação	Única
	02	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – **Novo Fórum de Santa Maria das Barreiras**	1	400 Mbps	Mensal

A demanda contratada corresponde integralmente à demanda prevista no ETP, sem reduções ou acréscimos de escopo. As velocidades definidas para cada item foram estabelecidas considerando, de forma conjunta, a disponibilidade de infraestrutura de fibra óptica em cada localidade, as necessidades operacionais das unidades atendidas, a adequação técnica da capacidade ofertada e a razoabilidade econômica da solução, sendo que:

a) 39 unidades substituem contratos anteriores firmados com provedores locais, com ampliação das velocidades contratadas na maioria dos casos;
b) 8 unidades substituem conexões via rádio providas pela PRODEPA, passando a operar sobre infraestrutura de fibra óptica;

c) 7 unidades substituem conexões via fibra óptica providas pela PRODEPA por contratos diretos com provedores locais;
d) 4 unidades substituem conexões via modem 4G, com migração para fibra óptica e ampliação das velocidades disponíveis;
e) 3 unidades correspondem a novos fóruns, ainda não contemplados nas soluções anteriormente utilizadas, consistentes no **Novo Fórum de Floresta do Araguaia**, no **Novo Fórum de São João de Pirabas** e no **Novo Fórum de Santa Maria das Barreiras**.

A variação de velocidades entre os itens, de 100 Mbps a 1.000 Mbps, reflete a heterogeneidade da infraestrutura de telecomunicações disponível nos municípios do Estado do Pará, não caracterizando inconsistência no planejamento, mas adequação técnica à realidade de oferta de cada localidade, conforme metodologia descrita no ETP.

2.7.1. Metodologia de dimensionamento da demanda

A metodologia de dimensionamento da demanda adotou, de forma combinada:

a. análise das velocidades atualmente contratadas e dos históricos de atendimento das unidades contempladas;
b. levantamento da disponibilidade de infraestrutura de fibra óptica em cada localidade;
c. avaliação das capacidades de conexão tecnicamente disponíveis em cada localidade, considerando as características da infraestrutura existente e as condições de atendimento identificadas;
d. compatibilização entre as necessidades operacionais das unidades, a realidade de oferta do mercado local, a adequação técnica da capacidade disponível e a razoabilidade econômica da solução escolhida.

2.8. Impacto Ambiental

A contratação possui impacto ambiental **indireto e de baixa magnitude**, uma vez que não envolve obra civil de grande porte, geração significativa de resíduos perigosos ou consumo intensivo de insumos pela Administração. Ainda assim, a execução do objeto pode gerar impactos pontuais relacionados à instalação dos enlaces, ao uso de

equipamentos de telecomunicações e ao descarte ou substituição de componentes ao longo da vigência contratual.

Nesse contexto, a solução contratada deverá observar boas práticas de execução e manutenção, com redução de desperdícios, uso racional de materiais, adequada organização da infraestrutura instalada e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes e embalagens eventualmente substituídos, quando aplicável.

A adoção de conectividade via fibra óptica também tende a produzir efeito ambiental positivo indireto, ao favorecer maior estabilidade operacional, reduzir a necessidade de intervenções corretivas recorrentes e contribuir para a continuidade de rotinas digitais e administrativas com menor dependência de deslocamentos físicos e de processos baseados em papel.

2.9. Impacto Social e Cultural

A contratação possui impacto social e institucional relevante, na medida em que contribui para a continuidade e a melhoria da prestação jurisdicional e administrativa do TJPA em unidades distribuídas por diversas regiões do Estado do Pará, inclusive localidades com limitações históricas de infraestrutura de telecomunicações.

A ampliação da capacidade de conectividade e a substituição de soluções menos adequadas por enlaces de fibra óptica tendem a melhorar o acesso a sistemas institucionais, a comunicação entre unidades, a estabilidade das atividades administrativas e o suporte às rotinas jurisdicionais, com reflexos positivos sobre a produtividade das equipes, a eficiência do atendimento e a qualidade do serviço prestado à população.

Sob a perspectiva cultural e territorial, a contratação também favorece maior integração entre unidades localizadas em contextos geográficos distintos, reduz assimetrias operacionais e fortalece a presença institucional do TJPA em comarcas e unidades administrativas do interior e da capital.

2.10. Critérios de Sustentabilidade

A presente contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do TJPA vigente e com a política de sustentabilidade do Poder Judiciário.

Considerando tratar-se de contratação de serviço de conectividade com instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico, deverão ser

observadas, quando aplicáveis, as diretrizes de sustentabilidade previstas na Resolução CNJ nº 400/2021, especialmente quanto ao uso do Plano de Logística Sustentável (PLS) como instrumento de governança das contratações, bem como o PLS vigente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-TJPA(PLS 2021-2026,3ª edição), no que couber ao objeto, mediante adoção de práticas proporcionais e tecnicamente justificadas, incluindo:

a) adoção de práticas de execução que reduzam desperdícios de materiais e intervenções desnecessárias;
b) organização e instalação da infraestrutura de forma tecnicamente adequada, com racionalização de insumos e minimização de retrabalho;
c) destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes, cabos, conectores, embalagens e demais materiais substituídos ou inutilizados durante a execução contratual, quando cabível;
d) priorização de práticas operacionais que contribuam para maior estabilidade da solução e redução de deslocamentos corretivos recorrentes;
e) observância das normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao objeto, de modo a favorecer eficiência, durabilidade e continuidade da solução contratada.

Os critérios de sustentabilidade aqui previstos deverão ser interpretados e aplicados de forma proporcional ao objeto, sem imposição de exigências dissociadas da realidade técnica e mercadológica da contratação.

2.11. Conformidade Legal

A presente contratação deverá observar a legislação e os normativos aplicáveis à matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, os normativos internos do TJPA, a política de sustentabilidade do Poder Judiciário e a regulamentação setorial de telecomunicações aplicável ao objeto.

No âmbito regulatório setorial, a solução contratada deverá ser prestada por empresa regularmente apta à exploração do serviço correspondente, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, especialmente quanto ao Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), à qualidade dos serviços de telecomunicações e à homologação dos produtos de telecomunicações, quando aplicável.

Os equipamentos, componentes e soluções empregados na execução contratual, quando sujeitos à regulação específica, deverão observar as exigências de avaliação da conformidade e homologação aplicáveis.

A contratação também deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no que couber, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente realizado no contexto da execução, da gestão contratual, do suporte técnico, do monitoramento da solução e do acesso a informações relacionadas às unidades e aos usuários institucionais.

A disciplina específica das obrigações contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, à confidencialidade e à responsabilização das partes deverá constar dos tópicos próprios deste Termo de Referência e da minuta contratual, quando aplicável.

3. DA LICITAÇÃO E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Da Pretensão da Contratação

A presente pretensão visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada, com fornecimento de equipamentos em comodato, incluindo instalação, ativação, manutenção e suporte técnico, para atendimento das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), mediante formalização de contrato administrativo.

A contratação será estruturada por localidade/unidade atendida, observada a vinculação entre a parcela de instalação/ativação inicial do enlace e a parcela de prestação continuada do serviço de conectividade, nos termos definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

Não se trata de contratação por Sistema de Registro de Preços, mas de contratação comum, com quantitativos previamente definidos e correspondentes à demanda integral identificada na fase de planejamento.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

O objeto desta contratação possui natureza predominantemente de **serviço de tecnologia da informação e comunicação – TIC**, voltado à provisão de conectividade de dados para unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com fornecimento acessório de equipamentos em comodato, instalação, ativação, manutenção e suporte técnico.

3.2.1. Classificação do objeto

O objeto classifica-se como **serviço comum de TIC**, de **natureza continuada**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de

Referência e em seus anexos, de modo a permitir a formulação de propostas comparáveis e a adequada fiscalização contratual.

O fornecimento de equipamentos, materiais e acessórios em comodato possui caráter **acessório e instrumental** à prestação do serviço principal, não descaracterizando a natureza predominantemente contratual de prestação de serviços.

3.2.2. Característica da execução

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, compreendendo:

a) uma parcela inicial de instalação e ativação do enlace em cada localidade/unidade atendida;

b) uma parcela continuada de prestação do serviço de acesso à internet via fibra óptica não dedicada, durante o período remanescente da vigência contratual, a partir do início autorizado pela Contratante;

c) o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos, materiais e acessórios necessários ao funcionamento da solução;

d) a prestação de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e atendimento a incidentes, conforme os níveis de serviço e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

O objeto da contratação é **tecnicamente divisível** e comporta parcelamento, uma vez que cada unidade judiciária ou administrativa contemplada pode ser atendida de forma autônoma, com requisitos próprios de velocidade, prazo de atendimento/restabelecimento e condições locais de atendimento, sem prejuízo da funcionalidade global da solução pretendida pelo TJPA.

Considerando, todavia, que a prestação da conectividade depende da regular instalação e ativação prévia do respectivo enlace, entende-se que, em cada localidade, os serviços de instalação/ativação e de conectividade continuada devem permanecer vinculados para fins de responsabilização da futura contratada, aceite da solução implantada, continuidade da execução e adequada fiscalização contratual.

Dessa forma, o parcelamento mais adequado consiste na formação de **lotes por localidade/unidade atendida**, sendo **cada lote composto por 2 (dois) itens**:

a) **item 1** – serviço de instalação/ativação do enlace de dados;

b) **item 2** – prestação continuada do serviço de acesso à internet via fibra óptica não dedicada, com manutenção, suporte técnico e fornecimento, em comodato, dos equipamentos e acessórios necessários, quando aplicável.

A adjudicação deverá ocorrer por lote, e não por item isolado, a fim de assegurar que a mesma contratada seja responsável, em cada localidade, tanto pela implantação inicial da solução quanto pela posterior prestação continuada do serviço. Essa modelagem reduz riscos de conflito de responsabilidades, facilita a fiscalização, preserva a coerência operacional da solução implantada e se mostra mais aderente à realidade técnica e contratual da contratação.

A opção pelo agrupamento dos 2 (dois) itens de cada lote constitui medida **excepcionalmente motivada**, justificada pela interdependência técnica entre as parcelas, pela necessidade de responsabilização unitária da contratada em cada localidade e pela maior segurança na implantação, no aceite e na execução da solução, sem prejuízo à competitividade, uma vez que o parcelamento permanece preservado entre as diferentes unidades/localidades atendidas.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

A seleção do prestador de serviço deverá ocorrer por meio de **licitação na modalidade pregão**, em sua **forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, considerando tratar-se de contratação de serviço comum de tecnologia da informação e comunicação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A adoção do julgamento por lote decorre da modelagem estabelecida para a contratação, em que cada localidade/unidade atendida corresponde a um lote composto por **2 (dois) itens funcionalmente vinculados**:

a) serviço de instalação/ativação do enlace de dados;
b) prestação continuada do serviço de acesso à internet via fibra óptica não dedicada, com os serviços e insumos acessórios necessários à execução da solução.

Essa forma de julgamento mostra-se a mais adequada para preservar a coerência da execução contratual, assegurar responsabilização unitária da contratada em cada localidade e viabilizar a adequada fiscalização da implantação e da prestação continuada do serviço.

3.5. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do prestador de serviço será realizada por meio de **pregão eletrônico**, com **modo de disputa aberto** e critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, observadas as exigências deste Termo de Referência, de seus anexos e do edital.

A disputa deverá considerar a modelagem adotada para a contratação, em que cada **lote/localidade** é composto por **2 (dois) itens funcionalmente vinculados**:

a) serviço de instalação/ativação do enlace de dados;
b) prestação continuada do serviço de acesso à internet via fibra óptica não dedicada, com os serviços acessórios necessários à execução da solução.

Será selecionada, em cada lote, a proposta que atender integralmente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar o menor preço global do respectivo lote, observada a exequibilidade da proposta e a compatibilidade com os quantitativos, velocidades, níveis de serviço e demais condições definidas para a localidade/unidade atendida.

A forma de seleção por lote busca assegurar a responsabilização unitária da futura contratada em cada localidade, evitando fracionamento inadequado entre a etapa de implantação e a etapa de prestação continuada do serviço, em conformidade com a modelagem definida no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

3.6. Tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.6.1. A participação nos lotes desta contratação não será restrita exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, admitindo-se a participação de empresas de qualquer porte que atendam às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

3.6.2. A não adoção da exclusividade de participação decorre das características específicas do mercado objeto da contratação e da necessidade de preservação da competitividade efetiva e da continuidade dos serviços de conectividade nas 61 (sessenta e uma) localidades contempladas.

3.6.3. A pesquisa de mercado realizada durante o planejamento evidenciou elevada heterogeneidade da infraestrutura de telecomunicações existente nos municípios abrangidos, com variação significativa da quantidade e da capacidade dos provedores

aptos ao atendimento, tendo sido identificadas, inclusive, localidades com oferta restrita de fornecedores.

3.6.4. O levantamento realizado não demonstrou, para cada um dos lotes, a existência de pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP e simultaneamente capazes de atender às exigências técnicas, regulatórias e operacionais da contratação, consideradas, entre outras, a disponibilidade de infraestrutura de fibra óptica na localidade, a regularidade para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, os níveis de serviço exigidos, a implantação física do enlace, o suporte técnico, a manutenção, a compatibilidade com a infraestrutura de segurança do TJPA e a prestação continuada do serviço.

3.6.5. Considerando a natureza essencial da conectividade para o funcionamento das unidades judiciárias e administrativas, a limitação prévia do universo de participantes, sem demonstração de mercado suficiente quanto à existência de fornecedores ME/EPP aptos em todas as localidades, apresenta risco de redução da competição efetiva, ocorrência de lotes desertos ou fracassados, atraso na substituição das soluções atualmente utilizadas e comprometimento da continuidade dos serviços institucionais.

3.6.6. Diante dessas circunstâncias, considerando as hipóteses previstas no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente a insuficiência de demonstração de mercado quanto à existência de fornecedores ME/EPP competitivos em cada localidade e o risco concreto de prejuízo à competitividade efetiva e à continuidade da contratação, adota-se participação ampla nos lotes, sem prejuízo dos demais tratamentos favorecidos legalmente assegurados às ME/EPP.

3.6.7. Permanecem integralmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios e tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao critério de desempate e aos demais direitos aplicáveis.

3.7. Critérios de Habilitação

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto, na forma da legislação aplicável, do edital e deste Termo de Referência.

As exigências de habilitação deverão ser formuladas de modo proporcional ao objeto, suficientes para demonstrar a aptidão da futura contratada para implantação e prestação continuada da solução, sem impor restrições indevidas à competitividade.

3.7.1. Habilitação jurídica

3.7.1.1. A habilitação jurídica terá por finalidade demonstrar a capacidade da licitante para exercer direitos e assumir obrigações, devendo ser comprovada mediante a apresentação dos documentos compatíveis com sua natureza jurídica, especialmente:

a. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial;
c. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada nos registros ainda existentes: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
e. filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente do local onde opera, acompanhada da averbação correspondente no registro da matriz;
f. sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato ou decreto de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível;
g. sociedade cooperativa, quando admitida sua participação: ata de fundação, estatuto social em vigor e ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no registro competente, além do registro previsto na legislação aplicável.

3.7.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

3.7.1.3. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da licitante, de sua regular representação e, quando cabível, da autorização para o exercício

da atividade objeto da contratação, não se exigindo identidade absoluta entre os códigos de atividade econômica constantes de seus registros e a descrição do objeto, desde que demonstrada compatibilidade material entre as atividades exercidas e o serviço licitado.

3.7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

3.7.2.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou à sede da licitante, quando existente e pertinente ao seu ramo de atividade;
c. certidão conjunta negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
d. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da licitante;
e. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
f. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
h. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores nas condições nele estabelecidas.

3.7.2.2. Caso a licitante seja isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao seu ramo de atividade, deverá comprovar essa condição mediante certidão, declaração ou documento equivalente expedido pela autoridade fazendária competente.

3.7.2.3. A comprovação da regularidade poderá ser realizada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou a outros cadastros e bases oficiais, desde que as informações estejam atualizadas e sejam suficientes para demonstrar o atendimento integral das exigências.

3.7.2.4. Na hipótese de existência de informação incompleta, desatualizada ou divergente nos cadastros oficiais, a Administração poderá exigir a apresentação do documento correspondente ou realizar diligência para verificar a situação da licitante.

3.7.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo legal para regularização, caso sejam declaradas vencedoras, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7.3. Qualificação econômico-financeira

3.7.3.1. A licitante deverá comprovar boa situação econômico-financeira mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela previsto ou, na ausência de prazo expresso, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;
b. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
c. comprovação de índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

3.7.3.2. A apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, desde que a licitante demonstre sua viabilidade econômico-financeira e apresente, quando cabível, plano de recuperação homologado judicialmente e demais documentos suficientes à comprovação de sua capacidade para executar a contratação.

3.7.3.3. Os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas:

a) **Liquidez Geral – LG:**

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b) **Solvência Geral – SG:**

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

c) **Liquidez Corrente – LC:**

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

3.7.3.4. Para as empresas legalmente obrigadas à transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por meio dos arquivos transmitidos ao Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, acompanhados do respectivo recibo de entrega.

3.7.3.5. Para as empresas não obrigadas à transmissão da ECD, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação aplicável, devidamente registradas no órgão competente e assinadas pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil.

3.7.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

3.7.3.7. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social já exigível.

3.7.3.8. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC ou Solvência Geral – SG, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado do respectivo lote**.

3.7.3.9. Considerando que a contratação está parcelada em 61 (sessenta e um) lotes autônomos, a exigência de patrimônio líquido mínimo prevista no subitem anterior será aferida em relação ao lote para o qual a licitante estiver sendo habilitada.

3.7.3.9.1. Quando a mesma licitante estiver sendo habilitada simultaneamente para mais de um lote e se enquadrar na hipótese prevista no subitem 3.7.3.8, a comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá considerar o somatório dos valores estimados dos lotes para os quais figure como provisoriamente vencedora, tendo em vista a possibilidade de execução concomitante das respectivas obrigações.

3.7.3.9.2. Para fins do disposto no subitem anterior, não será considerado o valor global dos 61 (sessenta e um) lotes nem o valor dos lotes para os quais a licitante tenha apenas apresentado proposta, mas somente o somatório dos lotes em que esteja sendo efetivamente submetida à habilitação para futura adjudicação.

3.7.3.9.3. Caso o patrimônio líquido comprovado seja insuficiente para o conjunto dos lotes em que a licitante figure como provisoriamente vencedora, sua habilitação ficará limitada aos lotes compatíveis com a capacidade econômico-financeira demonstrada, observada a sistemática objetiva de priorização estabelecida no edital.

3.7.3.10. O atendimento dos índices econômicos poderá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, sem prejuízo da apresentação das demonstrações contábeis exigíveis.

3.7.4. Qualificação técnica

3.7.4.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na prestação de serviços similares e compatíveis com a parcela de maior relevância técnica desta contratação.

3.7.4.2. Para fins desta contratação, considera-se parcela de maior relevância técnica a **prestação continuada de serviço de conectividade fixa de dados e/ou acesso à internet**, por constituir o núcleo funcional e permanente do objeto contratado.

3.7.4.3. Será considerado similar e compatível, para fins de atendimento ao subitem 3.7.4.1, o serviço anteriormente executado que demonstre, de forma objetiva, experiência envolvendo:

a) prestação continuada de serviço de conectividade fixa de dados e/ou acesso à internet; e
b) suporte técnico e/ou manutenção associados ao serviço de conectividade prestado.

3.7.4.4. Não será exigida identidade entre o serviço anteriormente executado e o objeto desta contratação quanto à velocidade do enlace, quantidade de enlaces, localidade de execução, fabricante ou modelo de equipamentos, arquitetura específica da rede ou caráter dedicado ou não dedicado da conexão, desde que o atestado demonstre o atendimento às características mínimas estabelecidas no subitem 3.7.4.3.

3.7.4.5. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos apresentados, em conjunto, sejam suficientes para demonstrar o atendimento às características mínimas previstas neste item.

3.7.4.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do serviço executado e da pessoa jurídica emitente, inclusive nome e meio de contato do atestante, podendo a Administração realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade ou ao esclarecimento de informações necessárias à análise do documento.

3.7.4.7. A licitante deverá comprovar regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel para a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia –

SCM, admitida a comprovação mediante ato ou termo de autorização, documento equivalente ou consulta aos sistemas e painéis oficiais da Agência.

3.7.4.8. Os demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência e em seus anexos que não se relacionem à experiência técnico-operacional da licitante ou à sua regularidade perante a Anatel constituem condições de aceitação da proposta, implantação, execução, recebimento ou fiscalização do objeto, conforme sua natureza, não se caracterizando como documentos de habilitação técnica.

3.8. Critérios Técnicos de Aceitação das Propostas

3.8.1. As propostas deverão observar integralmente as especificações, condições e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente quanto ao objeto, à modelagem por lote/localidade, às velocidades de referência, aos níveis de serviço, à vigência contratual e às demais condições de execução.

3.8.2. A proposta comercial deverá seguir o modelo do **Anexo II – Modelo de proposta** deste Termo de Referência, com preenchimento completo e adequado de todos os campos exigidos.

3.8.3. Para cada lote, a proposta deverá refletir, de forma clara e compatível com a modelagem da contratação:

a. o valor correspondente ao serviço de instalação/ativação do enlace;
b. o valor mensal correspondente à prestação continuada do serviço de acesso à internet;
c. o valor máximo da prestação continuada, calculado considerando até 48 (quarenta e oito) mensalidades, exclusivamente para fins de formação e julgamento da proposta;
d. o valor global máximo do lote, correspondente à soma do valor da instalação/ativação com o valor máximo da prestação continuada calculado para 48 (quarenta e oito) mensalidades;
e. a plena aderência às características técnicas e operacionais exigidas para a respectiva localidade/unidade atendida.

3.8.4. Para fins de aceitabilidade da proposta, o valor global ofertado para cada lote deverá ser igual ou inferior ao respectivo valor máximo estimado pela Administração. Adicionalmente, o valor ofertado para o **Item 1 – instalação/ativação** e o valor mensal ofertado para o **Item 2 – prestação continuada do serviço** deverão ser iguais ou inferiores

aos respectivos valores máximos estimados para esses itens no respectivo lote, conforme apurados no Mapa de Preços, **vedada a compensação entre eventual sobrepreço de um item e desconto ofertado em outro**.

3.8.5. Não serão aceitas propostas que:

a) apresentem especificações incompatíveis com as exigências deste Termo de Referência e de seus anexos;
b) omitam informações essenciais à análise comparativa das ofertas;
c) alterem a modelagem do objeto, a lógica de parcelamento por lote ou as condições mínimas de execução previstas para a contratação;
d) apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com a realidade da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e do edital.

3.8.6. A aceitação da proposta estará condicionada à verificação de sua conformidade técnica, formal e econômica com este Termo de Referência, com o modelo de proposta e com o edital.

3.8.7. A análise técnica da proposta verificará sua aderência às especificações objetivamente exigíveis nesta etapa, sem prejuízo da comprovação dos requisitos relacionados à implantação, configuração, testes, recebimento e execução continuada nos momentos próprios estabelecidos neste Termo de Referência.

3.8.8. Somente poderão ser exigidos, na fase de análise da proposta, documentos, declarações, fichas técnicas ou outras evidências expressamente identificadas no edital e neste Termo de Referência, vedada a solicitação genérica de comprovação antecipada de todas as obrigações próprias da execução contratual.

3.9. Da Subcontratação

Será admitida a **subcontratação parcial** de parcelas acessórias, instrumentais ou complementares da execução contratual, desde que haja **prévia e expressa autorização da Contratante**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da futura contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto perante o TJPA.

A subcontratação **não poderá** implicar:

a) transferência integral da execução do lote;
b) subcontratação da totalidade do objeto contratado;

c) descaracterização da responsabilidade unitária da contratada pela implantação da solução, pela prestação continuada do serviço, pelo suporte técnico, pela manutenção, pelo atendimento aos níveis de serviço e pela interlocução contratual com o TJPA.

Poderão ser subcontratadas, quando tecnicamente necessário e previamente autorizadas, atividades de apoio relacionadas, por exemplo, à instalação física, passagem de cabos, adequações locais de infraestrutura, manutenção em campo e outros serviços materiais auxiliares à execução do objeto, desde que isso não implique substituição da contratada na prestação principal do serviço de conectividade.

A contratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada para a parcela que lhe será atribuída, a qual será previamente analisada e juntada aos autos do processo correspondente.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica nas hipóteses de conflito de interesses previstas na legislação aplicável, devendo tal proibição ser observada na execução contratual e no edital.

Quando a parcela subcontratada envolver atividade sujeita à regulação setorial de telecomunicações, a contratada deverá assegurar que a execução observe a regulamentação aplicável e não comprometa a regularidade da prestação do serviço perante a Administração.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Papéis desempenhados na contratação

Na execução e na gestão do contrato, os papéis e responsabilidades deverão observar a legislação aplicável, os normativos internos do TJPA e as designações formais realizadas pela Administração, competindo, em linhas gerais:

a) À **Contratante**, por meio da unidade competente e dos agentes formalmente designados, acompanhar, fiscalizar, atestar, comunicar inconformidades, exigir correções e adotar as providências administrativas cabíveis relacionadas à execução contratual;

b) Ao **gestor do contrato**, coordenar a gestão contratual, acompanhar a execução global do objeto, controlar prazos, ocorrências e providências administrativas, articular a atuação dos fiscais designados e promover os encaminhamentos necessários à regular execução do ajuste;

c) Ao **fiscal técnico do contrato**, acompanhar a implantação da solução, verificar o funcionamento dos enlaces, a aderência às especificações técnicas, os níveis de serviço, o desempenho, a disponibilidade, os registros de incidentes e a conformidade técnica da execução;

d) Ao **fiscal administrativo do contrato**, quando houver designação específica, acompanhar os aspectos administrativos da execução, inclusive comunicações formais, registros contratuais, documentação de suporte e demais verificações que não se confundam com a fiscalização técnica;

e) À **Contratada**, implantar a solução, ativar os enlaces, prestar o serviço continuado de conectividade, fornecer os equipamentos em comodato, realizar manutenção e suporte técnico, atender incidentes, cumprir os níveis de serviço pactuados e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução.

4.2. Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

As comunicações entre as partes e o acompanhamento da execução contratual deverão observar, preferencialmente, meios formais e rastreáveis, de modo a assegurar transparência, registro e adequada fiscalização do contrato.

As comunicações de natureza **formal**, inclusive notificações, solicitações de providências, encaminhamentos relacionados à implantação, aceite, aplicação de glosas,

penalidades, reajustamento, alterações contratuais e demais registros relevantes, deverão ocorrer por meio do **Processo SEI** e/ou por **e-mail institucional oficial**, conforme o fluxo administrativo adotado pelo TJPA.

As comunicações de natureza **operacional**, especialmente as relacionadas à abertura, acompanhamento e encerramento de incidentes, falhas, indisponibilidades, suporte técnico e manutenção, deverão ocorrer por canal de atendimento disponibilizado pela Contratada, sem prejuízo do correspondente registro formal quando a ocorrência produzir efeitos contratuais relevantes.

Em situações de urgência, poderá ser admitida comunicação por telefone ou outro meio instantâneo, desde que posteriormente formalizada por meio idôneo, com registro suficiente para fins de controle, fiscalização e responsabilização.

O acompanhamento da execução contratual dar-se-á, no mínimo, por meio:

a) dos registros de instalação e ativação dos enlaces;
b) dos chamados técnicos e registros de incidentes;
c) dos relatórios de disponibilidade, desempenho e atendimento;
d) dos mecanismos de monitoramento utilizados pela Contratante e/ou disponibilizados pela Contratada;
e) das verificações realizadas pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

4.3. Principais marcos e eventos da execução do contrato

Constituem principais marcos e eventos da execução contratual:

a) a formalização do contrato e a emissão da ordem ou instrumento equivalente para início da execução;
b) o alinhamento inicial entre a Contratante e a Contratada, com definição dos contatos operacionais, validação das condições de atendimento por localidade e organização da implantação da solução;
c) a instalação e ativação dos enlaces nas unidades contempladas, com fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios necessários ao funcionamento da solução;
d) a realização dos testes técnicos e das verificações necessárias à comprovação da operacionalidade dos enlaces implantados;

e) o aceite técnico da instalação/ativação, após verificação da conformidade da solução com as exigências deste Termo de Referência;
f) o início da prestação continuada do serviço de acesso à internet via fibra óptica não dedicada, com suporte técnico, manutenção e atendimento a incidentes durante o período remanescente da vigência contratual, a partir do início autorizado pela Contratante;
g) o acompanhamento contínuo da disponibilidade, do desempenho e dos níveis de serviço, mediante monitoramento, registros de chamados, relatórios e fiscalização contratual;
h) a adoção de providências corretivas, quando necessário, em caso de falhas, indisponibilidades, descumprimento de níveis de serviço ou outras inconformidades verificadas na execução;
i) o encerramento da execução contratual, com adoção das providências administrativas e operacionais cabíveis, inclusive quanto à desmobilização ou recolhimento dos equipamentos fornecidos em comodato, quando aplicável.

4.4. Dinâmica da execução

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá em **duas etapas funcionalmente vinculadas**:

a) **etapa de implantação**, compreendendo a instalação e a ativação dos enlaces nas unidades/localidades contempladas, com fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios necessários ao funcionamento da solução. A instalação deverá ser acompanhada presencialmente por servidor designado pela SETIC, sem prejuízo da atuação dos profissionais da Contratada responsáveis pela execução dos serviços;
b) **etapa de prestação continuada**, compreendendo a disponibilização do serviço de acesso à internet via fibra óptica não dedicada, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atendimento a incidentes e acompanhamento do desempenho durante o período remanescente da vigência contratual, a partir do início autorizado pela Contratante.

4.4.2. A implantação da solução deverá observar as condições técnicas previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, inclusive quanto à compatibilidade com a infraestrutura existente do TJPA, à instalação física e lógica dos enlaces, à configuração

dos equipamentos, à realização de testes e à entrega do circuito em condições regulares de operação.

4.4.3. Os equipamentos deverão ser instalados na sala de Telecomunicações do prédio, e na falta desta, no local onde for indicado pela CONTRATANTE.

4.4.4. O prazo para instalação e ativação de cada enlace é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.4.5. A CONTRATADA deverá encaminhar cronograma preliminar de instalação em até 5 (cinco) dias corridos, contado da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC e ao Fiscal do Contrato, via e-mail corporativo.

4.4.6. Durante a instalação e ativação de cada enlace, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) a fibra óptica deverá ser encaminhada adequadamente até o rack principal do TJPA na respectiva unidade;
b) os equipamentos da Contratada deverão ser conectados ao nobreak do TJPA disponível na localidade;
c) a Contratada deverá instalar o respectivo roteador e manter desativada a funcionalidade de rede Wi-Fi do equipamento;
d) os testes de conectividade deverão ser realizados conjuntamente pela Contratada e pela equipe técnica do TJPA, inclusive diretamente no equipamento da Contratada, de modo a permitir a verificação do funcionamento e do desempenho do enlace;
e) o roteador da Contratada deverá ser interligado à rede interna do TJPA, observadas as demais especificações técnicas e de segurança previstas neste Termo de Referência;
f) concluídos os procedimentos de instalação e os testes de conectividade, a Contratada deverá elaborar e apresentar relatório fotográfico da instalação, contendo evidências suficientes da execução física do serviço e da instalação dos equipamentos.

4.4.7. Concluída a execução material da instalação e ativação de cada enlace e apresentado o respectivo relatório fotográfico, a Contratada deverá submeter a solução aos procedimentos de verificação, homologação e recebimento pela Contratante, na forma

prevista neste Termo de Referência. A etapa de implantação somente será considerada definitivamente concluída após o recebimento definitivo da instalação/ativação pelo TJPA.

4.4.8. A prestação continuada do Item 2 terá início, em cada lote/localidade, após a disponibilização do serviço em condições regulares de utilização pelo TJPA e a correspondente autorização da Fiscalização Técnica, observados os procedimentos de implantação, ativação, testes e recebimento aplicáveis ao caso concreto.

4.4.8.1. Quando a Contratada já prestar serviço na respectiva localidade e a infraestrutura existente puder ser aproveitada, a Fiscalização Técnica poderá autorizar o início da prestação continuada tão logo seja comprovado o atendimento integral aos requisitos técnicos do novo contrato, sem necessidade de utilização do prazo máximo previsto para implantação de novo enlace.

4.4.9. Durante o período de prestação continuada do respectivo lote/localidade, a Contratada deverá manter a solução em funcionamento regular, providenciar correções, substituições e ajustes sempre que necessários, e prestar as informações e relatórios exigidos para fins de fiscalização, acompanhamento da execução e eventual aplicação de glosas, sanções ou demais providências administrativas cabíveis.

4.4.10. Ao término da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas e operacionais necessárias ao encerramento da execução, inclusive quanto ao recolhimento ou à desmobilização dos equipamentos fornecidos em comodato, quando aplicável.

4.5. Remanejamento de endereço do enlace

4.5.1. Durante a vigência contratual, a Contratante poderá solicitar o remanejamento do enlace para novo endereço da mesma unidade judiciária ou administrativa, em razão de mudança de sede, transferência temporária ou definitiva de instalações ou outra necessidade institucional devidamente justificada.

4.5.2. O remanejamento será admitido, preferencialmente, dentro do mesmo município correspondente ao lote contratado, preservadas, sempre que tecnicamente possível, a velocidade, as características técnicas, os requisitos de segurança, o SLA e as demais condições originalmente contratadas.

4.5.3. Recebida a solicitação de remanejamento, a Contratada deverá realizar a análise de viabilidade técnica do novo endereço e comunicar formalmente à Contratante as condições

necessárias à execução, inclusive eventual necessidade de infraestrutura adicional, impedimentos técnicos ou outras circunstâncias relevantes.

4.5.4. A mera alteração do endereço de instalação, quando não implicar modificação das características essenciais do serviço nem repercussão econômico-financeira, não ensejará alteração do preço mensal contratado, devendo ser formalizada pelos meios administrativos cabíveis.

4.5.5. Quando o remanejamento exigir nova instalação, lançamento de infraestrutura, materiais, serviços ou outras providências que produzam custo adicional não contemplado na prestação mensal, sua execução ficará condicionada à prévia análise técnica e administrativa da Contratante e à formalização do instrumento juridicamente cabível, observados os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021.

4.5.6. Para fins de formação do preço de eventual nova instalação decorrente do remanejamento, poderá ser utilizado como parâmetro o valor atualizado do **Item 1 – instalação/ativação** do respectivo lote, sem prejuízo da análise da efetiva equivalência dos serviços e da necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

4.5.7. Sempre que operacional e tecnicamente possível, a Contratada deverá coordenar o remanejamento de modo a minimizar a interrupção do serviço, mantendo o enlace do endereço anterior em funcionamento até a ativação e homologação do novo ponto, sem duplicidade de cobrança mensal pelo período de transição.

4.5.8. A instalação no novo endereço ficará sujeita aos mesmos procedimentos técnicos de implantação, testes, homologação, documentação e recebimento previstos neste Termo de Referência para a instalação inicial, no que forem aplicáveis.

4.5.9. A impossibilidade técnica de atendimento do novo endereço deverá ser devidamente comprovada pela Contratada e submetida à avaliação da Fiscalização Técnica, cabendo à Contratante decidir acerca das providências contratuais pertinentes.

4.5.10. A transferência do enlace para município diverso daquele correspondente ao lote contratado não constitui remanejamento ordinário e dependerá de análise técnica, econômica e jurídica específica quanto à possibilidade de alteração contratual, não gerando obrigação automática de atendimento pela Contratada.

4.6. Instrumentos formais de solicitação do objeto

A execução do objeto será formalmente iniciada mediante **contrato administrativo** e **ordem de início, ordem de serviço ou instrumento equivalente**, emitido pela Contratante, conforme o fluxo administrativo adotado pelo TJPA.

A implantação dos enlaces nas localidades contempladas poderá ser organizada de forma global ou por localidade/unidade atendida, conforme planejamento da execução, devendo os respectivos encaminhamentos constar dos registros formais do contrato.

Constituirão instrumentos formais de acompanhamento e validação da execução, quando cabíveis:

a) ordens de serviço, ordens de início ou instrumentos equivalentes relacionados à implantação;
b) registros de instalação, ativação e testes;
c) termos, relatórios ou atestes de aceite técnico;
d) chamados técnicos e registros de incidentes;
e) comunicações formais expedidas no âmbito do processo administrativo e/ou por e-mail institucional oficial;
f) relatórios de monitoramento, disponibilidade e desempenho da solução.

As solicitações, notificações, orientações, exigências de correção, registros de inconformidade, aceite da implantação e demais manifestações com repercussão contratual deverão ser formalizadas por meio idôneo e rastreável, preferencialmente no processo administrativo correspondente, sem prejuízo do uso de canais operacionais específicos para abertura e tratamento de chamados.

Como a contratação possui quantitativos previamente definidos e não se submete ao Sistema de Registro de Preços, os instrumentos formais de solicitação do objeto destinam-se à **implantação inicial**, ao **acompanhamento da execução**, ao **registro de ocorrências** e à **validação das etapas contratuais**, e não à realização de demandas discricionárias e sucessivas de quantitativos variáveis.

4.7. Níveis de Serviço Exigidos / Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA) / Descontos (glosas)

4.7.1. A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deve estar à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações e esclarecimento de dúvidas e eventuais problemas, todos os dias da semana, ininterruptamente,24(vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.7.2. A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deve permitir comunicação de inoperância através de telefone e, ainda, possibilidade de atendimento através de endereço de e-mail.

4.7.3. As reclamações e solicitações que não envolvam inoperância total do enlace deverão ter seu atendimento iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado do respectivo registro na Central de Assistência Técnica da Contratada.

4.7.3.1. Nas hipóteses de inoperância total, o prazo máximo para o integral restabelecimento do serviço será aquele definido para a respectiva unidade/localidade no **Anexo I – Relação das unidades, endereços, velocidades e SLA**, contado a partir do primeiro registro de queda no histórico da ferramenta oficial de monitoramento da CONTRATANTE (Zabbix).

4.7.3.2. Os prazos de SLA definidos neste Termo de Referência e no Anexo I não poderão ser prorrogados por decisão discricionária da Gestão ou da Fiscalização do Contrato.

4.7.3.3. Excepcionalmente, não será computado no prazo de SLA o período durante o qual o atendimento ou o restabelecimento estiver comprovadamente impedido por fato não imputável à Contratada, desde que:

a) a ocorrência seja comunicada imediatamente à Contratante;
b) a Contratada apresente evidências técnicas suficientes do impedimento e de sua duração;
c) sejam adotadas todas as medidas razoavelmente possíveis para mitigar os efeitos da indisponibilidade e restabelecer o serviço; e
d) o impedimento e o respectivo período sejam formalmente reconhecidos pelo Gestor do Contrato, após manifestação da Fiscalização Técnica.

4.7.3.4. A exclusão prevista no subitem anterior ficará limitada ao período estritamente correspondente ao impedimento comprovado e não afastará a responsabilidade da Contratada por atrasos anteriores ou posteriores, nem por falhas decorrentes de deficiência de planejamento, indisponibilidade de pessoal, equipamentos ou materiais, dificuldades ordinárias de deslocamento, atuação de subcontratados ou inadequação de sua infraestrutura operacional.

4.7.4. Os serviços de atendimento técnico que necessitarem ser executados nas dependências da CONTRATANTE são agendados com um representante da CONTRATANTE. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos no local da ocorrência,

que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, o cômputo do período de indisponibilidade não considera o período de tempo em que o técnico da CONTRATADA permanecer impedido de realizar a manutenção.

4.7.5. Ressalvada a hipótese de inoperância total prevista no subitem 4.7.3.1, o prazo de atendimento e, quando aplicável, de restabelecimento será contado a partir da abertura do chamado pela Contratante ou da ciência inequívoca da ocorrência pela Contratada, o que ocorrer primeiro, observados os prazos previstos neste Termo de Referência e no Anexo I.

4.7.6. Entende-se por finalização do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver disponível e em perfeitas condições de funcionamento.

4.7.7. A CONTRATADA deve fornecer no momento da abertura do chamado um número de protocolo para acompanhamento do atendimento.

4.7.8. A CONTRATADA deve apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas.

4.7.9. A CONTRATADA não é responsável pela solução de problemas internos, a partir da rede interna da CONTRATANTE.

4.7.10. A realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação do serviço deve ser agendada e devidamente comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, salvo em questões emergenciais.

4.7.11. Em caso de falha dos equipamentos da CONTRATADA, distinguem-se duas obrigações:

1-Restabelecimento do serviço: retorno do enlace à condição operacional plena, ainda que mediante equipamento provisório equivalente;

2-Substituição física definitiva do equipamento: instalação do equipamento definitivo em substituição ao defeituoso ou provisório.

4.7.12. O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no prazo de SLA da respectiva unidade, conforme Anexo I, contado a partir do primeiro registro de queda no histórico da ferramenta oficial de monitoramento (Zabbix). Para cumprimento do SLA, admite-se a instalação de equipamento provisório equivalente, desde que o serviço seja restabelecido com as mesmas condições técnicas mínimas contratadas. Após restabelecimento do serviço, a CONTRATADA deverá promover a substituição física definitiva do equipamento

defeituoso no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados do restabelecimento operacional do enlace.

4.7.13. Todos os cabos, adaptadores e demais materiais necessários para interligar os equipamentos instalados na CONTRATANTE são de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ser reciclados, recondicionados ou de fabricação artesanal, devendo seguir rigorosamente as práticas de engenharia e normas técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.

4.7.14. Os SLAs poderão ser revisados periodicamente, mediante acordo entre as partes, para refletir mudanças nas necessidades do TJPA, avanços tecnológicos ou alterações nas ameaças cibernéticas. Qualquer revisão deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

4.7.15. Descontos (glosas):

4.7.15.1. As indisponibilidades do serviço imputáveis à CONTRATADA sujeitam-se às glosas previstas neste item, independentemente da extrapolação do prazo máximo de restabelecimento previsto no Anexo I, sem prejuízo das consequências próprias decorrentes do descumprimento daquele prazo.

4.7.15.2. Considera-se paralisação programada pela CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s), objeto deste contrato, desde que devidamente informada à CONTRATANTE com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

4.7.15.3. Caso haja interrupções não programadas no serviço, a CONTRATADA fica sujeita a descontos na fatura mensal, não se excluindo a aplicação das multas conforme este Termo de Referência.

4.7.15.4. A CONTRATADA deve conceder descontos no valor mensal por interrupção no funcionamento do(s) acesso(s), cujas causas não sejam atribuídas à CONTRATANTE, observadas as demais condições estabelecidas no contrato.

4.7.15.5. Para efeito de descontos (glosa) pela indisponibilidade do serviço, o tempo de interrupção será considerado a partir do primeiro registro de queda no histórico da ferramenta oficial de monitoramento (Zabbix), até a sua total recuperação, também aferida pelo mesmo instrumento.

4.7.15.6. Para efeito de desconto, o período mínimo a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos, adotando-se como início da contagem o tempo e o horário da ocorrência do fato que proporcionou à CONTRATANTE o direito de receber o desconto.

4.7.15.7. Os períodos adicionais devem ser considerados como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

4.7.15.8. O valor do desconto é aplicado no mês imediatamente subsequente ao mês no qual ocorreram os fatos que originaram os descontos, tendo como base o valor vigente do acesso correspondente no mês da ocorrência da interrupção.

4.7.15.9. Para as interrupções do serviço imputáveis à CONTRATADA, observadas as hipóteses de exclusão previstas neste Termo de Referência, é concedido à CONTRATANTE um desconto por interrupção, sendo calculado a partir da seguinte equação: **VD = (VM / PM) x n**

Onde:

VD = valor do desconto;

VM = valor mensal do acesso correspondente, em reais;

PM = quantidade total de períodos de 30 (trinta) minutos existentes no mês de referência;

n = quantidade de períodos de 30 (trinta) minutos de indisponibilidade apurada no mês de referência.

4.7.15.10. Caso, após o restabelecimento da conexão, a inoperância seja reincidente num período de 03 (três) horas, contadas a partir do restabelecimento, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito o início da primeira interrupção até o final da última, com o restabelecimento total do circuito.

4.7.15.11. Nos casos de atraso na substituição definitiva do equipamento roteador da Contratada, após o restabelecimento do serviço, será aplicado desconto de 5% do valor mensal do acesso correspondente quando o atraso for superior a 7(sete) dias e de até 15(quinze) dias, e de 10% caso o atraso seja superior a 15(quinze) dias, sem prejuízo da apuração sancionatória, se houver reincidência ou gravidade adicional, nos termos do item **4.21**.

4.7.15.12. Nos termos do item **4.7.12**, enquanto o serviço estiver indisponível, aplica-se exclusivamente o regime de SLA e a glosa por indisponibilidade; após o restabelecimento, aplica-se o regime de prazo próprio da substituição definitiva do equipamento e a respectiva glosa específica, sendo vedada a interpretação de que a Contratada dispõe de 7 (sete) a

15 (quinze) dias para restabelecer o serviço quando o SLA da unidade for de 24h, 48h ou 72h.

4.7.15.13. A medição, o monitoramento e a aferição dos indicadores de desempenho e dos níveis de serviço serão realizados conforme a metodologia estabelecida no Anexo III – Metodologia de Medição do SLA e do Desempenho do Serviço, sem prejuízo dos prazos, glosas e demais condições previstas neste item e no Anexo I.

4.7.15.14. Não serão efetuados descontos nos casos de interrupções da prestação do serviço contratado, nas situações a seguir:

a) caso fortuito ou de força maior;

b) operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela CONTRATADA;

c) falha de equipamento da CONTRATADA, ocasionada pela CONTRATANTE;

d) falha na infraestrutura física da CONTRATANTE;

e) manutenções programadas previamente comunicadas e autorizadas pela CONTRATANTE, realizadas dentro da janela aprovada, bem como intervenções emergenciais devidamente justificadas e comprovadas, quando reconhecidas pela fiscalização;

f) impedimento de acesso às dependências da CONTRATANTE decorrente de fato imputável à própria CONTRATANTE ou de circunstância comprovadamente alheia à responsabilidade da CONTRATADA, desde que devidamente registrado.

4.8. Qualificação Técnica dos Profissionais

4.8.1. Em razão da natureza do objeto, não se exige a alocação exclusiva, a apresentação prévia nominal de equipe mínima fixa ou a comprovação individualizada de certificações específicas como condição autônoma de execução, sem prejuízo da obrigação da Contratada de manter profissionais em quantitativo e qualificação compatíveis com a implantação, ativação, operação, suporte técnico, manutenção e atendimento a incidentes da solução contratada.

4.8.2. Os profissionais envolvidos na execução do objeto deverão possuir capacitação e experiência compatíveis com as atividades sob sua responsabilidade, especialmente quanto:

a) à instalação e ativação de enlaces de dados;

b) à configuração e ao funcionamento dos equipamentos e acessórios fornecidos em comodato;

c) ao suporte técnico remoto e presencial;

d) à manutenção preventiva e corretiva;

e) ao diagnóstico e tratamento de falhas, indisponibilidades e degradações de desempenho.

4.8.3. A Contratada deverá designar preposto e manter contatos operacionais aptos a interagir com a Contratante durante a implantação e ao longo da vigência contratual, inclusive para abertura, acompanhamento, escalonamento e encerramento de chamados técnicos.

4.8.4. Sempre que a execução envolver acesso a instalações do TJPA, infraestrutura elétrica, trabalho em altura ou outras condições operacionais sujeitas a disciplina legal ou normativa específica, a Contratada deverá assegurar que os profissionais designados atendam aos requisitos de habilitação, capacitação, treinamento e segurança aplicáveis ao caso concreto.

4.8.5. A Contratada será responsável pela regularidade da atuação de seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados autorizados, inclusive quanto à aptidão técnica necessária à execução das atividades que lhes forem atribuídas.

4.8.6. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá apresentar informações ou documentos que evidenciem a aptidão dos profissionais efetivamente envolvidos na execução contratual, especialmente em situações de falhas recorrentes, incidentes relevantes, substituição de equipes, necessidade de escalonamento técnico ou apuração de inconformidades na prestação do serviço.

4.9. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.9.1. O recebimento do objeto observará a natureza das parcelas contratadas, distinguindo-se:

a) o recebimento da **implantação inicial** de cada lote/localidade;

b) o recebimento da **prestação continuada** do serviço ao longo da vigência contratual.

4.9.2. O **recebimento provisório** da implantação inicial ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão material da instalação e ativação do enlace e a apresentação do respectivo relatório fotográfico de instalação, com a disponibilização da solução em

condições operacionais mínimas, mediante verificação preliminar da execução física e lógica do circuito, da instalação dos equipamentos e da realização dos testes iniciais, devendo ser formalizado em até 03 **(três) dias úteis**, contados da comunicação formal da Contratada acerca da conclusão da etapa.

4.9.3. O recebimento definitivo da implantação inicial ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a verificação da conformidade da solução implantada com as exigências deste Termo de Referência e de seus anexos, especialmente quanto à operacionalidade do enlace, compatibilidade com a infraestrutura do TJPA, funcionamento dos equipamentos, regularidade da ativação e aderência às especificações técnicas previstas para a respectiva localidade/unidade atendida, bem como à comprovação satisfatória dos testes de desempenho na forma do Anexo III – Metodologia de Medição do SLA e do Desempenho do Serviço, devendo ser formalizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do recebimento provisório, desde que não haja pendências técnicas ou inconformidades a sanar. O recebimento definitivo ficará condicionado ao funcionamento contínuo e estável do enlace pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do recebimento provisório, sem ocorrência de falhas que comprometam sua utilização.

4.9.4. Na hipótese de serem identificadas falhas, vícios, defeitos ou inconformidades na implantação inicial, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela Contratante, ficando o recebimento definitivo condicionado ao saneamento integral das pendências apontadas.

4.9.5. O prazo para a CONTRATADA promover as correções necessárias será de 5 dias úteis.

4.9.6. Quanto à prestação continuada do serviço, o recebimento provisório corresponderá à apuração preliminar da execução no período de referência, com base nos registros de disponibilidade, desempenho, chamados técnicos, incidentes, relatórios operacionais e demais elementos utilizados para acompanhamento do contrato, apurados conforme o **Anexo III – Metodologia de Medição do SLA e do Desempenho do Serviço**, devendo ser formalizado em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do mês de referência.

4.9.7. O recebimento definitivo da prestação continuada ocorrerá após a verificação, pela fiscalização competente, de que o serviço foi efetivamente prestado no período, em conformidade com os níveis de serviço, requisitos técnicos e demais condições contratuais, apurados conforme o **Anexo III**, consideradas as eventuais ocorrências,

glosas, ajustes e não conformidades identificadas, devendo ser formalizado em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório do respectivo mês.

4.9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade, regularidade e adequada execução do objeto, nem afasta a possibilidade de apuração posterior de falhas, vícios, defeitos ou descumprimentos contratuais.

4.9.9. O **recebimento definitivo constituirá requisito para a liquidação da despesa e para a realização do pagamento**, tanto da parcela de instalação/ativação quanto das parcelas mensais da prestação continuada, observado o disposto neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

4.9.10. Os registros de recebimento, ateste e encaminhamento para pagamento deverão observar o fluxo administrativo do TJPA e as designações formais dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

4.9.11. O recebimento definitivo somente será emitido quando comprovado o atendimento integral das obrigações referentes à implantação da solução, compreendendo a instalação física, ativação do circuito, configuração dos equipamentos, realização dos testes de funcionamento e de desempenho, conforme o Anexo III – Metodologia de Medição do SLA e do Desempenho do Serviço, entrega da documentação técnica e disponibilidade operacional do serviço nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10. Forma de pagamento

4.10.1. O pagamento observará a natureza das parcelas contratadas e será realizado de forma distinta para:

a) a **parcela de instalação/ativação**;

b) a **parcela de prestação continuada do serviço**.

4.10.2. A **parcela de instalação/ativação** será paga **uma única vez por lote/localidade**, após a conclusão da implantação, a emissão do recebimento definitivo correspondente e a apresentação do documento de cobrança pela Contratada, devidamente atestado na forma do contrato.

4.10.3. A **parcela de prestação continuada do serviço** será paga **mensalmente, em período vencido**, por lote/localidade, após o recebimento definitivo da execução do respectivo mês de referência, considerados os registros de disponibilidade, desempenho,

chamados técnicos, incidentes, níveis de serviço e demais elementos de fiscalização contratual.

4.10.4. Os documentos de cobrança deverão discriminar de forma clara, por lote/localidade, a natureza da parcela faturada, distinguindo:

a) Instalação/ativação;
b) Prestação continuada do serviço.
c) Período da prestação do serviço ao qual se refere a cobrança.
d) Localidade de instalação/prestação do serviço.
e) Provisionamento de banda larga (Mbps).

4.10.5. Quando houver descumprimento de níveis de serviço, indisponibilidades, falhas, inconformidades técnicas, pendências de correção ou outras ocorrências com repercussão contratual, o pagamento da parcela mensal ficará sujeito às **glosas, descontos ou ajustes cabíveis**, conforme os critérios definidos neste Termo de Referência, em seus anexos e no contrato.

4.10.6. Não será devido pagamento pela parcela do objeto comprovadamente não executada, nem pelos serviços rejeitados ou não recebidos em razão de desconformidade com as exigências contratuais, sem prejuízo da obrigação da Contratada de corrigir as falhas identificadas.

4.10.6.1. No caso de controvérsia quanto à dimensão, à qualidade, à quantidade ou ao valor da execução, a parcela incontroversa, correspondente aos serviços regularmente executados, recebidos e não questionados pela fiscalização, deverá ser liberada no prazo normal de pagamento.

4.10.6.2. A retenção ou suspensão do pagamento ficará limitada ao valor razoavelmente correspondente à parcela controvertida, não executada, rejeitada ou sujeita à apuração, vedada a retenção integral da fatura quando houver parte da prestação regularmente executada e recebida.

4.10.6.3. Quando o documento de cobrança abranger mais de um lote/localidade, a existência de falha, indisponibilidade, glosa, pendência ou controvérsia relativa a determinado lote não impedirá o pagamento dos demais lotes regularmente executados e recebidos.

4.10.6.4. Quando necessário à individualização dos valores devidos, a Contratada deverá apresentar documento de cobrança corrigido, nota de crédito, demonstrativo

complementar ou outro documento fiscal ou financeiro adequado, sem prejuízo do processamento da parcela incontroversa pela Contratante.

4.10.6.5. A liberação da parcela incontroversa não implicará reconhecimento da regularidade da parcela questionada nem impedirá a posterior aplicação de glosas, descontos, ressarcimentos, compensações ou sanções, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4.10.7. Ressalvada a liberação da parcela incontroversa prevista nos subitens anteriores, o pagamento ficará condicionado:

a) ao recebimento definitivo da respectiva parcela regularmente executada;

b) à apresentação regular do documento de cobrança.

4.10.8. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, em favor da Contratada, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura correta pela Equipe de Gestão e Fiscalização.

4.10.9. Na hipótese de a implantação e o início da operação ocorrerem no curso do mês, a primeira parcela da prestação continuada poderá ser paga de forma **proporcional ao período efetivamente prestado**, desde que haja critério objetivo de apuração, recebimento definitivo da competência correspondente e discriminação específica no documento de cobrança.

4.10.10. Eventuais multas, glosas, ressarcimentos ou descontos decorrentes da execução contratual poderão ser compensados ou descontados dos valores devidos à Contratada, observada a legislação aplicável e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4.11. Garantia contratual

4.11.1. Será exigida **garantia contratual**, nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e resguardar a Administração quanto a prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual.

4.11.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da Contratada:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.11.3. O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, observado tratar-se de serviço contínuo com vigência superior a 1 (um) ano.

4.11.4. Nas hipóteses de **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, **fiança bancária** ou **título de capitalização**, a Contratada deverá apresentar a garantia no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Contratante.

4.11.5. Na hipótese de opção pela modalidade **seguro-garantia**, o edital fixará prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a apresentação da respectiva apólice.

4.11.6. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das providências cabíveis, inclusive aquelas relacionadas ao inadimplemento contratual, na forma da legislação aplicável e do contrato.

4.11.7. A garantia será liberada ou restituída após a execução regular do contrato e o cumprimento integral das obrigações assumidas, desde que inexistam pendências, prejuízos, multas, glosas ou valores a ressarcir à Administração.

4.11.8. A garantia poderá ser executada, no todo ou em parte, para cobertura de multas, indenizações, prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual e demais hipóteses previstas em lei e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Manutenção e garantia do objeto

4.12.1. A Contratada será responsável, durante o período de prestação continuada do respectivo lote/localidade, pela manutenção preventiva e corretiva, pelo suporte técnico e pela garantia de pleno funcionamento da solução contratada, abrangendo os enlaces, os equipamentos, os materiais e os acessórios fornecidos em regime de comodato.

4.12.2. A manutenção preventiva compreende as rotinas programadas, inspeções, ajustes, verificações e demais procedimentos necessários à preservação da disponibilidade, da estabilidade, do desempenho e da continuidade da solução.

4.12.3. A manutenção corretiva compreende o diagnóstico e a correção de falhas, indisponibilidades, degradações de desempenho, defeitos, avarias, incompatibilidades e demais inconformidades que afetem a adequada execução do objeto, inclusive com substituição de equipamentos, materiais e acessórios, quando necessária.

4.12.4. Todos os custos relacionados à manutenção, ao suporte técnico, à reposição ou substituição de equipamentos e componentes, à mão de obra, ao deslocamento, ao transporte, às ferramentas e aos demais insumos necessários à plena execução do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

4.12.5. A Contratada deverá assegurar que a solução permaneça em condições regulares de operação durante o período de prestação continuada do respectivo lote/localidade, observados os níveis de serviço, os requisitos técnicos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.12.6. A garantia do objeto, para fins desta contratação, consiste na obrigação da Contratada de assegurar o funcionamento adequado da solução implantada e de promover, sem custos adicionais para a Contratante, os reparos, correções, substituições e ajustes necessários ao restabelecimento da normalidade operacional.

4.12.7. As intervenções programadas de manutenção que possam causar indisponibilidade ou impacto relevante na prestação do serviço deverão ser previamente comunicadas à Contratante e executadas, sempre que possível, em janelas acordadas entre as partes, sem prejuízo das intervenções emergenciais necessárias ao restabelecimento da solução.

4.12.8. A identificação de falhas recorrentes, vícios de funcionamento, inadequações técnicas ou necessidade de substituição definitiva de equipamentos não afasta a responsabilidade da Contratada, que deverá adotar as providências corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação de glosas, sanções ou demais medidas previstas no contrato.

4.13. Transferência de conhecimento

4.13.1. Em razão da natureza do objeto, **não se aplica** a transferência de conhecimento em sentido amplo, típica de contratações de desenvolvimento de software, consultoria especializada, implantação de sistemas complexos ou absorção metodológica estruturada pela Administração.

4.13.2. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a Contratada deverá fornecer à Contratante, sempre que necessário à adequada gestão, fiscalização e operação da solução, as informações técnicas e operacionais mínimas relacionadas:

a) à ativação e ao funcionamento dos enlaces;

b) à identificação dos canais de atendimento e escalonamento;

c) aos procedimentos de abertura, acompanhamento e encerramento de chamados;

d) às orientações necessárias ao uso dos mecanismos de monitoramento disponibilizados;

e) às informações necessárias à transição operacional e ao encerramento contratual, quando aplicável.

4.13.3. A disponibilização dessas informações não descaracteriza a natureza continuada do serviço nem transfere à Contratante a responsabilidade pela operação, manutenção, suporte técnico ou correção de falhas da solução contratada.

4.14. Direitos de propriedade intelectual e direitos autorais

4.14.1. A presente contratação não envolve, em regra, cessão de propriedade intelectual sobre software desenvolvido sob encomenda, obra autoral personalizada, metodologia exclusiva ou solução customizada criada especificamente para o TJPA.

4.14.2. Permanecem resguardados à Contratada e a terceiros os direitos de propriedade intelectual eventualmente incidentes sobre softwares, firmwares, plataformas, sistemas, ferramentas, equipamentos, procedimentos técnicos e demais recursos de sua titularidade ou regularmente licenciados, utilizados na execução do objeto, desde que isso não impeça ou restrinja a adequada fruição do serviço pela Contratante nos limites contratados.

4.14.3. Os documentos, relatórios, registros operacionais, diagramas, informações técnicas, evidências de implantação e demais materiais produzidos especificamente no contexto da execução contratual poderão ser utilizados pela Contratante para fins de gestão, fiscalização, auditoria, continuidade administrativa e instrução processual, sem ônus adicional.

4.14.4. A Contratada não poderá invocar direitos de propriedade intelectual ou direitos autorais para restringir o acesso da Contratante às informações necessárias à fiscalização do contrato, ao acompanhamento da execução, à apuração de falhas, à aplicação de sanções, à transição operacional ou ao encerramento contratual.

4.14.5. Caso a execução contratual envolva, de forma excepcional, entrega de material sujeito a regime específico de propriedade intelectual ou direitos autorais, a disciplina correspondente deverá observar o edital, o contrato e a legislação aplicável.

4.15. Obrigações do Contratante

4.15.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

a) designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação e dos normativos internos aplicáveis;

b) disponibilizar à Contratada as informações e os elementos necessários à adequada implantação e execução do objeto, inclusive quanto à identificação das unidades/localidades, pontos de instalação, contatos operacionais e diretrizes técnicas pertinentes;

c) permitir o acesso da Contratada, de seus empregados e, quando autorizados, de seus prepostos ou subcontratados, aos locais de execução do objeto, observadas as normas internas de segurança, controle de acesso e funcionamento das unidades;

d) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, inclusive quanto à instalação dos enlaces, ao funcionamento da solução, ao desempenho do serviço, aos níveis de serviço, aos chamados técnicos e às demais obrigações assumidas pela Contratada;

e) comunicar formalmente à Contratada as inconformidades, falhas, pendências, irregularidades ou descumprimentos verificados na execução, fixando prazo razoável para correção, quando cabível;

f) realizar os procedimentos de verificação, recebimento provisório e recebimento definitivo, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

g) efetuar o pagamento devido à Contratada, após o recebimento definitivo da respectiva parcela do objeto e a regular liquidação da despesa, na forma e nos prazos previstos no contrato;

h) aplicar, quando cabível, glosas, descontos, sanções e demais medidas administrativas previstas na legislação, no contrato e neste Termo de Referência;

i)prestar as informações necessárias à adequada gestão administrativa do contrato e à regular tramitação dos documentos de cobrança, comunicações e registros pertinentes;

j)zelar para que a execução contratual observe as condições de segurança da informação, proteção de dados, confidencialidade e demais diretrizes institucionais aplicáveis ao ambiente do TJPA;

k) comunicar à Contratada, com a antecedência possível, a necessidade de mudança de endereço de unidade atendida, fornecendo as informações necessárias à análise de viabilidade e ao planejamento do remanejamento.

4.16. Obrigações da Contratada

4.16.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

a) implantar a solução contratada nas unidades/localidades contempladas, promovendo a instalação e a ativação dos enlaces, com fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios necessários ao funcionamento da solução;

b) prestar o serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada durante o período de prestação continuada do respectivo lote/localidade, a partir do início autorizado pela Contratante e até o término da vigência contratual, assegurando a disponibilidade, o desempenho e os níveis de serviço exigidos;

c) fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos, materiais, acessórios, cabos, conectores, dispositivos e demais insumos necessários à plena execução do objeto, responsabilizando-se por sua instalação, configuração, manutenção, substituição e recolhimento, quando aplicável;

d) realizar manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atendimento a incidentes, adotando as providências necessárias ao restabelecimento da normalidade operacional da solução nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência e em seus anexos;

e) executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, com as normas técnicas aplicáveis, com a regulamentação setorial pertinente e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

f) assegurar compatibilidade da solução com a infraestrutura institucional do TJPA, inclusive com os requisitos de conectividade e segurança indicados nos anexos técnicos;

g) disponibilizar canais de atendimento, contatos operacionais e mecanismos de escalonamento adequados ao suporte técnico, à manutenção e ao tratamento de incidentes;

h) prestar à Contratante, de forma tempestiva, todas as informações, esclarecimentos, registros e relatórios necessários ao acompanhamento da execução, à fiscalização do contrato e à verificação do desempenho da solução;

i)comunicar formalmente à Contratante, com antecedência razoável, as manutenções programadas, intervenções que possam gerar indisponibilidade relevante, alterações operacionais e demais eventos que possam impactar a prestação do serviço, sem prejuízo das comunicações emergenciais cabíveis;

j)corrigir, às suas expensas, falhas, vícios, defeitos, inadequações técnicas, inconformidades e demais problemas identificados na execução do objeto;

k) não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto, observadas apenas as hipóteses de subcontratação parcial previamente autorizadas pela Contratante;

l)manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relacionadas à regularidade regulatória perante a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, quando aplicável;

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, logísticos e demais ônus decorrentes da execução do objeto;

n) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;

o) observar, no que couber, as diretrizes institucionais de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais, sem prejuízo das obrigações específicas previstas em tópico próprio deste Termo de Referência e no contrato;

p) não permitir, em qualquer etapa da execução contratual, a prática de trabalho em condição análoga à escravidão ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, devendo envidar esforços para que seus fornecedores e subcontratados também observem essa diretriz;

q) não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação aplicável;

r) não adotar, tolerar ou permitir práticas discriminatórias, inclusive em razão de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, gestação, orientação sexual, identidade de gênero ou qualquer outro fator de discriminação vedado pelo ordenamento jurídico, devendo envidar esforços para que seus fornecedores e subcontratados observem a mesma diretriz;

s) observar padrões de ética, integridade, boa-fé e conduta compatíveis com a execução contratual perante a Administração Pública, abstendo-se de práticas que possam comprometer a imagem institucional, a confiança pública, a lisura da contratação ou a reputação do TJPA;

t) não utilizar o nome, a marca, a logomarca, os símbolos institucionais, a imagem ou a condição de contratada do TJPA em atividades de divulgação profissional, campanhas, material publicitário, promoção comercial, portfólio institucional ou quaisquer outras peças de comunicação externa, salvo mediante autorização prévia e expressa da Contratante;

u) não divulgar nem fornecer a terceiros dados, informações, documentos, registros, imagens ou quaisquer elementos obtidos em razão da execução contratual, salvo nas hipóteses autorizadas pela Contratante ou exigidas por lei;

v) responder pelos danos materiais, morais, reputacionais, operacionais ou institucionais decorrentes de condutas praticadas por si, por seus empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados, quando relacionadas à execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

w) realizar, quando formalmente solicitado pela Contratante, o remanejamento dos enlaces em decorrência de mudança de endereço das unidades atendidas, observadas as condições, os procedimentos e os limites estabelecidos no item 4.5 deste Termo de Referência.

x) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato e sempre que houver atualização, a lista de escalonamento (*scalation list*) de seus contatos técnicos e gerenciais, contendo, no mínimo: nome, cargo/função, telefone, e-mail institucional e nível hierárquico de cada contato responsável pelo acionamento em caso de não resolução do chamado nos prazos regulares de atendimento.

y) No caso de cancelamento de link solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá retirar todos os equipamentos e infraestrutura instalada na unidade judiciária no prazo de até 60 (sessenta) dias após a solicitação.

4.17. Obrigações de ambas as partes / LGPD

4.17.1. As partes deverão observar, no que couber, a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo das informações e às diretrizes institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante toda a execução contratual.

4.17.2. O eventual tratamento de dados pessoais, inclusive de dados pessoais sensíveis, bem como o acesso a informações institucionais sigilosas ou sensíveis, somente poderá ocorrer na estrita medida do necessário à execução do objeto, à gestão contratual, ao suporte técnico, ao monitoramento da solução, à apuração de falhas ou ao atendimento de obrigações legais e contratuais.

4.17.3. A Contratada não poderá utilizar, compartilhar, reproduzir, divulgar, reter, copiar, extrair ou dar qualquer destinação diversa aos dados, informações, registros, documentos ou conteúdos a que tiver acesso em razão da execução contratual, salvo quando houver autorização expressa da Contratante ou obrigação legal específica.

4.17.4. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais, inclusive sensíveis, e as informações institucionais a que tiver acesso, de modo a prevenir acessos não autorizados, vazamentos, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.17.5. Sempre que o suporte técnico, a manutenção, o monitoramento ou o atendimento a incidentes exigirem acesso a ambientes, equipamentos, registros, tráfego ou informações do TJPA, esse acesso deverá ser restrito a pessoal autorizado, pelo tempo estritamente necessário e com observância dos controles e orientações definidos pela Contratante.

4.17.6. A ocorrência de incidente de segurança da informação, vazamento, acesso indevido, suspeita de comprometimento de dados ou qualquer evento com potencial impacto sobre dados pessoais, inclusive sensíveis, ou sobre informações institucionais do TJPA deverá ser comunicada imediatamente à Contratante, sem prejuízo da formalização detalhada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.17.7. As partes deverão cooperar entre si para a apuração de incidentes, adoção de medidas corretivas e mitigatórias, atendimento de requisições institucionais, instrução processual, fiscalização contratual e cumprimento das obrigações legais relacionadas à proteção de dados e à segurança da informação.

4.17.8. Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá observar as orientações da Contratante quanto à devolução, descarte, eliminação, bloqueio ou preservação controlada de dados, registros, credenciais, documentos, arquivos e demais informações eventualmente acessados ou armazenados em razão do contrato, respeitadas as obrigações legais de guarda e auditoria, quando aplicáveis.

4.17.9. As obrigações de confidencialidade, sigilo, proteção de dados e segurança da informação subsistirão mesmo após o encerramento do contrato, pelo prazo necessário à preservação dos direitos da Contratante, dos titulares de dados e do interesse público envolvido.

4.18. Estimativa de preços

4.18.1. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada no curso da fase de planejamento, considerando as características do objeto, a modelagem por lote/localidade, a disponibilidade de infraestrutura de fibra óptica em cada município atendido e os valores praticados para serviços compatíveis com a solução definida neste Termo de Referência.

4.18.2. A estimativa contempla, para cada lote, as duas parcelas que compõem a contratação:

a) o serviço de instalação/ativação do enlace de dados;

b) a prestação continuada do serviço de acesso à internet via fibra óptica não dedicada, considerada, para fins de estimativa do valor máximo da contratação, a possibilidade de até 48 (quarenta e oito) mensalidades por lote.

4.18.3. Os valores estimados por lote, por item e o valor global estimado da contratação foram apurados no Mapa Referencial de Preços Saneado e nos demais documentos de formação da estimativa juntados ao Processo SEI nº 0003519-27.2026.8.14.0900, os quais integram a instrução processual e subsidiam a definição do valor de referência para a licitação. **Para fins de consolidação, os valores estimados da contratação são apresentados no quadro a seguir:**

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

SETIC
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

QUADRO DE PREÇOS ESTIMADOS

LOTE	LOCALIDADE / UNIDADE	VELOCIDADE DE REFERÊNCIA (TR)	ITEM 1 – INSTALAÇÃO / ATIVAÇÃO – VALOR ÚNICO (R$)	ITEM 2 – SERVIÇO CONTINUADO – VALOR MENSAL (R$)	QUANTIDADE MÁXIMA DE MESES	VALOR MÁXIMO DO ITEM 2 EM 48 MESES (R$)	VALOR GLOBAL DO LOTE (R$)
1	Fórum de Faro	500 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 765,00	48	R$ 36.720,00	R$ 37.720,00
2	Fórum de Juruti	500 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 765,00	48	R$ 36.720,00	R$ 37.720,00
3	Fórum de Terra Santa	500 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 765,00	48	R$ 36.720,00	R$ 37.720,00
4	Fórum de Novo Progresso	500 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.200,00
5	Fórum de Óbidos	400 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.200,00
6	Fórum de Oriximiná	500 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 765,00	48	R$ 36.720,00	R$ 37.720,00
7	Fórum de Prainha	400 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.200,00
8	Fórum de Monte Alegre	400 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.200,00
9	Fórum de Conceição do Araguaia	500 Mbps	R$ 450,00	R$ 765,00	48	R$ 36.720,00	R$ 37.170,00
10	Fórum de Ourilândia do Norte	500 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 765,00	48	R$ 36.720,00	R$ 37.720,00
11	Fórum de São Félix do Xingu	500 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 765,00	48	R$ 36.720,00	R$ 37.720,00
12	Fórum de Tucumã	500 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 765,00	48	R$ 36.720,00	R$ 37.720,00
13	Fórum de Santana do Araguaia	400 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 949,50	48	R$ 45.576,00	R$ 46.576,00
14	Fórum de Dom Eliseu	500 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 565,00	48	R$ 27.120,00	R$ 28.120,00
15	Fórum de Breu Branco	400 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 950,00	48	R$ 45.600,00	R$ 46.600,00
16	Fórum de Goianésia do Pará	400 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 950,00	48	R$ 45.600,00	R$ 46.600,00
17	Fórum de São Domingos do Araguaia	400 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.200,00
18	Fórum de São João do Araguaia	500 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 300,00	48	R$ 14.400,00	R$ 15.400,00
19	Fórum de Magalhães Barata	400 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.200,00
20	Fórum de Santa Luzia do Pará	400 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.200,00
21	Fórum de Viseu	400 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.200,00
22	Fórum de Mocajuba	600 Mbps	R$ 930,00	R$ 214,50	48	R$ 10.296,00	R$ 11.226,00
23	Fórum de Baião	600 Mbps	R$ 930,00	R$ 549,50	48	R$ 26.376,00	R$ 27.306,00
24	Fórum de Curralinho	400 Mbps	R$ 930,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.130,00

25	Fórum de São Sebastião da Boa Vista	400 Mbps	R$ 930,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.130,00
26	Fórum de Portel	600 Mbps	R$ 930,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.130,00
27	Fórum de Porto de Moz	400 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.200,00
28	Fórum de Acará	600 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 359,90	48	R$ 17.275,20	R$ 18.275,20
29	Fórum de Jacareacanga	800 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 580,00	48	R$ 27.840,00	R$ 28.840,00
30	Fórum de Ulianópolis	500 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 765,00	48	R$ 36.720,00	R$ 37.720,00
31	Fórum de Garrafão do Norte	600 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 200,00	48	R$ 9.600,00	R$ 10.600,00
32	Fórum de São Geraldo do Araguaia	500 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 249,90	48	R$ 11.995,20	R$ 12.995,20
33	Fórum de Rondon do Pará	700 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 500,00	48	R$ 24.000,00	R$ 25.000,00
34	Fórum de Afuá	200 Mbps	R$ 930,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.130,00
35	Fórum de Anajás	250 Mbps	R$ 895,00	R$ 249,00	48	R$ 11.952,00	R$ 12.847,00
36	Fórum de Cachoeira do Arari	500 Mbps	R$ 930,00	R$ 229,00	48	R$ 10.992,00	R$ 11.922,00
37	Fórum de Chaves	250 Mbps	R$ 895,00	R$ 229,00	48	R$ 10.992,00	R$ 11.887,00
38	Fórum de Gurupá	100 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 800,00	48	R$ 38.400,00	R$ 39.400,00
39	Fórum de Melgaço	400 Mbps	R$ 930,00	R$ 249,00	48	R$ 11.952,00	R$ 12.882,00
40	Fórum de Limoeiro do Ajuru	400 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 500,00	48	R$ 24.000,00	R$ 25.000,00
41	Fórum de Monte Dourado	400 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.200,00
42	Fórum de Bagre	400 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.200,00
43	Fórum de Uruará	400 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.200,00
44	Fórum de Rio Maria	500 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 565,00	48	R$ 27.120,00	R$ 28.120,00
45	Fórum de Oeiras do Pará	400 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.200,00
46	Fórum de Muaná	400 Mbps	R$ 930,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.130,00
47	Fórum de Alenquer	400 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.200,00
48	Fórum de Senador José Porfírio	100 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 800,00	48	R$ 38.400,00	R$ 39.400,00
49	Fórum de Salvaterra	200 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 109,90	48	R$ 5.275,20	R$ 6.275,20
50	Fórum de Rurópolis	400 Mbps	R$ 150,00	R$ 100,00	48	R$ 4.800,00	R$ 4.950,00
51	Fórum de Soure	200 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 109,90	48	R$ 5.275,20	R$ 6.275,20
52	Fórum de Ponta de Pedras	400 Mbps	R$ 930,00	R$ 299,00	48	R$ 14.352,00	R$ 15.282,00
53	Fórum de Almeirim	400 Mbps	R$ 930,00	R$ 400,00	48	R$ 19.200,00	R$ 20.130,00

54	Fórum de Breves	600 Mbps	R$ 200,00	R$ 550,00	48	R$ 26.400,00	R$ 26.600,00
55	Comissariado Aeroporto - Belém	200 Mbps	R$ 1.066,67	R$ 250,00	48	R$ 12.000,00	R$ 13.066,67
56	Comissariado Terminal Rodoviário - Belém	400 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.200,00
57	Comissariado Terminal Hidroviário - Belém	1000 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 1.200,00	48	R$ 57.600,00	R$ 58.600,00
58	Almoxarifado Regional - Marabá	500 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 565,00	48	R$ 27.120,00	R$ 28.120,00
59	Novo Fórum de Floresta do Araguaia	400 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.200,00
60	Novo Fórum de São João de Pirabas	400 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.200,00
61	Novo Fórum de Santa Maria das Barreiras	400 Mbps	R$ 1.000,00	R$ 900,00	48	R$ 43.200,00	R$ 44.200,00
						VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 2.033.475,47**

4.18.4. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 2.033.475,47 (dois milhões, trinta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.

4.18.5. A metodologia de estimativa adotada e os critérios de saneamento dos preços pesquisados observaram a legislação aplicável, os normativos internos pertinentes e as peculiaridades do mercado local de telecomunicações, inclusive nas localidades identificadas com restrição de oferta.

4.18.6. A estimativa de preços guarda coerência com os quantitativos, velocidades, níveis de serviço e demais condições técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.19. Adequação orçamentária

4.19.1. Os valores necessários a esta contratação foram previstos no planejamento orçamentário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, vigente para o exercício de 2026, e no Plano Anual de Contratações, sob o código SETIC97A26.

4.19.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

- Ação: 02.126.1417.8180 – Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
- Fonte: 1759 – Recursos Próprios FRJ e FRC.

4.19.3. Considerando a vigência inicial de **48 (quarenta e oito) meses** do contrato, deverá ser observado o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de atesto, no início da contratação e em cada exercício financeiro, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e da vantagem em sua manutenção.

4.19.4. A formalização do contrato ficará condicionada à prévia indicação da disponibilidade orçamentária correspondente, observadas as parcelas de execução em cada exercício financeiro.

4.19.5. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a continuidade da

contratação e a legislação aplicável à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

4.20. Reajuste de preços

4.20.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, em sentido estrito, desde que observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da **data do orçamento estimado** a que a proposta se referir, na forma da legislação aplicável.

4.20.2. A data-base do reajustamento fica vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

4.20.3. O reajustamento dos preços será calculado com base na variação do **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST**, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, ou por outro índice setorial que venha a substituí-lo.

4.20.4. O reajuste será aplicável tanto à parcela de prestação continuada do serviço quanto, quando cabível em razão do momento da execução, à parcela de instalação/ativação ainda não executada, observada sempre a data-base contratual e a efetiva incidência do interregno mínimo legal.

4.20.5. O reajuste será formalizado, quando devido, por **apostilamento ou termo aditivo**, quando decorrer junto com alguma outra alteração que requerer a formalização deste tipo de documento.

4.20.6. É vedada a concessão de reajuste em prazo inferior a 1 (um) ano da data-base contratualmente definida, bem como a adoção de expediente que produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

4.20.7. O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser analisado em hipóteses excepcionais, na forma da legislação aplicável.

4.21. Sanções administrativas

4.21.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas infrações previstas no art. 6º da Instrução Normativa nº 003/2024-GP, em consonância com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto ou ao descumprimento de obrigação acessória prevista neste Termo de Referência, no edital, no contrato e/ou no instrumento substitutivo aplicável;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano ao TJPA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto, à execução em desconformidade sem possibilidade de aproveitamento pela Administração ou à paralisação definitiva da execução;

d) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou na execução do contrato, mesmo após realização de diligências;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

m) descumprir, total ou parcialmente, quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato, quando a conduta não se enquadrar de forma mais específica nas hipóteses anteriores, observada sua correspondência material com as infrações previstas no art. 6º da Instrução Normativa nº 003/2024-GP.

4.21.2. As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, a reincidência, a extensão do dano, o prejuízo causado ao TJPA, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as medidas de mitigação eventualmente adotadas pela empresa, bem como os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade, da razoabilidade e da vedação ao bis in idem.

4.21.3. O licitante e/ou a Contratada que praticar infrações administrativas previstas no subitem 4.21.1 ficará sujeito(a) às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da reparação integral das perdas e danos causados à Administração:

a) advertência;

b) multa moratória e/ou multa compensatória;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.21.3.1. Advertência: será aplicada exclusivamente à Contratada, durante a vigência do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial ou descumprimento de obrigação contratual que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo e que, consideradas as circunstâncias do caso concreto, não justifique a imposição de penalidade mais grave, especialmente nas seguintes situações:

a) descumprimento pontual de obrigação acessória, formal ou administrativa prevista neste Termo de Referência, no edital ou no contrato, desde que sanável e sem repercussão material grave sobre a execução;
b) atraso isolado e de pequena monta na apresentação de relatórios, comunicações, registros operacionais, informações de acompanhamento ou documentação de rotina exigida para a gestão e fiscalização contratual, desde que sanado após notificação da Contratante;
c) falha não reiterada na manutenção de canais de atendimento, na indicação ou atuação do preposto, na comunicação de manutenção programada ou em outro dever operacional acessório, desde que não comprometa de forma relevante a continuidade ou a qualidade do serviço;
d) descumprimento leve e não reincidente de obrigação contratual, quando não se mostrar necessária a aplicação de multa ou de sanção mais grave.

4.21.3.1.1. A advertência não será cumulada com multa pelo mesmo fato gerador quando, consideradas a natureza e a gravidade da infração, a multa se mostrar suficiente e mais adequada à repressão da conduta, sem prejuízo da aplicação cumulativa de sanções decorrentes de fatos geradores distintos e da observância da vedação ao bis in idem.

4.21.3.2. Multa: poderá ser aplicada nas modalidades moratória e/ou compensatória, observadas a legislação aplicável, a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, o edital, o contrato e as circunstâncias do caso concreto.

4.21.3.2.1. A **multa moratória** poderá ser aplicada em caso de atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual com prazo certo, sem prejuízo da exigência de adimplemento da obrigação principal.

4.21.3.2.1.1. A aplicação da multa moratória não afasta a obrigação de cumprimento integral da prestação em atraso, salvo quando a Administração reconhecer a perda da utilidade da obrigação ou converter a apuração em hipótese de inexecução.

4.21.3.2.1.2. A multa moratória será calculada à razão de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida do lote/localidade afetado, até o limite de 15% (quinze por cento), nas seguintes hipóteses:

a) atraso injustificado na instalação e ativação inicial do enlace;

b) atraso injustificado no saneamento de pendências apontadas pela fiscalização para fins de recebimento definitivo da implantação;

c) atraso injustificado no cumprimento de prazo formalmente fixado pela Contratante para correção de falhas, substituição de equipamentos, ajuste técnico ou regularização de inconformidade contratual, desde que o fato não esteja absorvido pela disciplina específica de glosa do SLA.

4.21.3.2.1.3. Ultrapassado o limite previsto no subitem anterior, ou verificado que o atraso comprometeu substancialmente a utilidade da obrigação, poderá a Administração, observada a legislação aplicável e assegurado o contraditório e a ampla defesa, converter a apuração em hipótese de multa compensatória e/ou inexecução parcial ou total, conforme o caso.

4.21.3.2.1.4. A multa moratória não será aplicada cumulativamente com glosa pelo mesmo fato gerador, quando ambas incidirem exatamente sobre o mesmo atraso ou inadimplemento.

4.21.3.2.2. A **multa compensatória** poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial, inexecução total, execução em desconformidade, paralisação indevida, descumprimento de obrigação acessória relevante ou demais inadimplementos com repercussão contratual relevante, observada a proporcionalidade da conduta.

4.21.3.2.2.1. A multa compensatória será aplicada observando-se as seguintes faixas e bases de cálculo:

a) de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total atualizado do lote/localidade afetado, nas hipóteses de:

i. inexecução parcial de pequena ou média gravidade, sem comprometimento total da utilidade da prestação;
ii. descumprimento de obrigação acessória relevante, após notificação da Contratante, quando a conduta não se limitar a mera irregularidade formal;
iii. descumprimento injustificado de deveres de comunicação, registro, apoio à fiscalização, apresentação de documentos de execução ou manutenção de preposto e canais operacionais, quando houver repercussão concreta na gestão do contrato;
iv. descumprimento injustificado de obrigação relacionada à confidencialidade, segurança da informação, proteção de dados ou integridade, sem demonstração de dano grave, mas com efetiva infração contratual.

b) **de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor total atualizado do lote/localidade afetado, nas hipóteses de:

i. inexecução parcial grave do lote/localidade;
ii. paralisação injustificada da execução, do suporte técnico ou do atendimento de incidentes;
iii. recusa injustificada de correção de falhas ou de saneamento de inconformidades relevantes;
iv. descumprimento reiterado do SLA da unidade/localidade, de modo a evidenciar gravidade suficiente para, além do desconto/glosa contratual, justificar a abertura de apuração sancionatória;
v. indisponibilidade prolongada do serviço ou extrapolação relevante do prazo de atendimento/restabelecimento previsto para a unidade/localidade, com impacto significativo na continuidade das atividades;
vi. reincidência de interrupções ou de inoperância do circuito, na hipótese prevista no subitem 4.7.15.10 quando a repetição da falha comprometer de forma relevante a continuidade do serviço;
vii. omissão da Contratada no atendimento da ocorrência, recusa injustificada de correção ou atraso relevante na adoção das providências necessárias ao restabelecimento do serviço;

viii. descumprimento de obrigação contratual relevante relacionada aos níveis de serviço, ao atendimento de incidentes, à manutenção ou à comunicação operacional, com repercussão material sobre a execução.

c) **de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)**, incidente sobre o valor total atualizado do lote/localidade afetado, nas hipóteses de:

i. inexecução total de lote/localidade específico;
ii. execução em desconformidade grave, sem possibilidade de aproveitamento pela Administração;
iii. abandono parcial da execução;
iv. substituição indevida da solução por tecnologia incompatível com o objeto contratado, sem autorização da Contratante;
v. descumprimento grave de obrigação contratual que comprometa a segurança, a continuidade ou a utilidade da solução.

d) **de 20% (vinte por cento) a 30%** (trinta por cento), incidente sobre o valor global atualizado do contrato, quando a conduta comprometer integralmente a contratação, ou, na fase pré-contratual, sobre o valor total do lote ou sobre o somatório dos valores totais dos lotes adjudicados atingidos pela conduta, nas hipóteses de:

i. inexecução total da contratação;
ii. recusa injustificada em assinar o contrato;
iii. não apresentação da documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, sem justificativa aceita pela Administração;
iv. não manutenção da proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
v. abandono definitivo da execução contratual.

4.21.3.2.2.2. Para fins de aplicação das multas compensatórias previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, considera-se valor total atualizado do lote/localidade afetado o somatório:

a) do valor contratado para o Item 1 – instalação e ativação inicial do enlace; e

b) do valor máximo contratado para o Item 2 – prestação continuada do serviço, calculado com base no quantitativo máximo de até 48 (quarenta e oito) mensalidades previsto para o respectivo lote/localidade.

4.21.3.2.2.3. Quando a mesma infração atingir mais de um lote/localidade, a base de cálculo corresponderá ao somatório dos valores totais atualizados dos lotes efetivamente afetados.

4.21.3.2.2.4. Quando a infração comprometer integralmente todos os lotes abrangidos pelo contrato ou caracterizar inexecução total da contratação, a base de cálculo será o valor global atualizado do respectivo contrato.

4.21.3.2.3. Nos casos de descumprimento de SLA, a multa compensatória não será automática para toda e qualquer ocorrência, devendo ser reservada às hipóteses em que a conduta, além de gerar desconto ou glosa contratual, revele gravidade suficiente para enquadramento material em infração administrativa, especialmente quando houver indisponibilidade prolongada, reincidência relevante, omissão no atendimento, recusa injustificada de correção ou comprometimento da continuidade do serviço.

4.21.3.2.4. A aplicação de multa compensatória por descumprimento de SLA não afasta a glosa correspondente, desde que:

a) a glosa tenha por finalidade ajustar economicamente a contraprestação mensal em razão do desempenho inferior do serviço;

b) a multa compensatória incida apenas quando houver gravidade adicional, reincidência relevante, indisponibilidade prolongada, omissão da Contratada, recusa de correção ou comprometimento relevante da continuidade do serviço;

c) seja respeitado o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a vedação ao bis in idem.

4.21.3.2.5. A multa compensatória será calculada de acordo com as bases definidas neste Termo de Referência e não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado correspondente à infração apurada, observadas a autonomia dos lotes, a extensão material do inadimplemento, a proporcionalidade e o disposto na Instrução Normativa nº 003/2024-GP.

4.21.3.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará: implica proibição temporária da participação da licitante ou da Contratada em novos processos licitatórios e na celebração de contratos com o Estado do Pará.

4.21.3.3.1. As infrações administrativas previstas nas alíneas “b” até “g” do subitem 4.21.1 poderão ser punidas com impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, observadas as seguintes gradações:

a) de **3 (três) meses a 2 (dois) anos**, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano ao TJPA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) de **6 (seis) meses a 3 (três) anos**, na hipótese de inexecução total do objeto;

c) de **2 (dois) meses a 6 (seis) meses**, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a execução;

d) de **2 (dois) meses a 1 (um) ano**, na hipótese de não manter a proposta, salvo motivo superveniente devidamente justificado;

e) de **6 (seis) meses a 1 (um) ano**, na hipótese de não assinar o contrato ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade da proposta;

f) de **3 (três) meses a 1 (um) ano**, na hipótese de ensejar o retardamento da execução da demanda ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

4.21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente quando configuradas as infrações de maior gravidade relacionadas à apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação, fraude à execução contratual, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, observadas as gradações, balizas e critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 003/2024-GP.

4.21.3.5. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da legislação aplicável.

4.21.3.6. Disposições gerais:

4.21.3.6.1. O edital, este Termo de Referência, o contrato e/ou o instrumento substitutivo aplicável reger-se-ão, quanto às sanções administrativas, pelas disposições da Instrução Normativa nº 003/2024-GP e da Lei nº 14.133/2021.

4.21.3.6.2. Na aplicação das sanções, deverão ser observados, além do contraditório e da ampla defesa, os critérios de dosimetria previstos na Instrução Normativa nº 003/2024-GP, especialmente quanto à natureza e gravidade da infração, circunstâncias agravantes

e atenuantes, danos causados à Administração e eventuais medidas de mitigação adotadas pela empresa.

4.21.3.6.3. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, na forma da legislação e da Instrução Normativa nº 003/2024-GP.

4.21.3.6.4. O descumprimento de obrigação prevista neste Termo de Referência, no edital, no contrato e/ou no instrumento substitutivo aplicável, ainda que não descrito de forma literal em hipótese sancionatória específica, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste item, desde que a conduta se amolde materialmente às infrações previstas no art. 6º da Instrução Normativa nº 003/2024-GP, com observância do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da vedação ao bis in idem.

4.21.3.6.5. As glosas e descontos previstos neste Termo de Referência possuem natureza distinta das sanções administrativas e não impedem a instauração do competente processo administrativo sancionatório, quando cabível, especialmente nas hipóteses de descumprimento grave, reiterado ou materialmente enquadrável nas infrações previstas neste item.

5. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de sua última assinatura pelas partes, com eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.2. A prestação continuada correspondente ao Item 2 será iniciada, em cada lote/localidade, após a disponibilização do serviço para utilização pelo TJPA e a autorização da Fiscalização Técnica, observados os procedimentos de implantação, ativação e recebimento aplicáveis ao caso concreto, estendendo-se pelo período remanescente da vigência contratual, observado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) mensalidades por lote.

5.3. Por se tratar de serviço contínuo, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, por iguais ou diferentes períodos, observado o limite máximo de 10 (dez) anos previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e sejam atendidos os requisitos legais aplicáveis.

5.4. A prorrogação não será automática e ficará condicionada, entre outros requisitos aplicáveis ao caso concreto:

a) à manutenção da necessidade administrativa;

b) à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida negociação com a Contratada;
c) à execução regular e satisfatória do contrato;
d) à manutenção das condições de habilitação da Contratada;
e) à existência de disponibilidade orçamentária para continuidade da contratação; e
f) à manifestação de interesse da Administração e da Contratada na continuidade do ajuste.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

6.1. Especificações técnicas do objeto

6.1.1. O serviço consiste no acesso à internet banda larga, via fibra óptica, para **61 (sessenta e um) unidades judiciárias e administrativas** do TJPA, devendo assegurar, no mínimo, as seguintes características técnicas:

a) prestação do serviço de forma contínua, com transferência de dados ilimitada e taxa de transmissão de download correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da velocidade nominal contratada e taxa de transmissão de upload correspondente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da velocidade nominal contratada, incluindo suporte e manutenção do serviço e dos equipamentos fornecidos em comodato;

b) modelo de internet banda larga **não dedicada**;

c) disponibilidade superior a **96% (noventa e seis por cento)** por mês;

d) meio de transmissão terrestre, exclusivamente por **fibra óptica**;

e) conexão disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, de forma contínua, sem limite de tráfego mensal, conexões ou sessões simultâneas, sem filtro, bloqueio, limitação ou exigência de provedor de conteúdo;

f) latência máxima de **40 ms**, entre o roteador do provedor e a rede do TJPA, quando o enlace não estiver saturado, com aferição a partir do sistema de monitoramento próprio do Tribunal, hospedado em seu datacenter;

g) fornecimento de **01 (um) endereço IP público fixo e válido** para os equipamentos fornecidos em regime de comodato;

h) perda média de pacotes máxima de **1% (um por cento)** entre a rede do TJPA e a rede do provedor, quando o enlace não estiver saturado;

i) observância da regulamentação setorial aplicável da Anatel, inclusive do RQUAL **na medida em que aplicável à prestadora**, sem prejuízo dos níveis contratuais de qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;

j) fornecimento de, no mínimo, **02 (dois) patch cords UTP Categoria 6 ou superior**, com comprimento mínimo de **1,5 m**, conectorizados em fábrica e lacrados, conforme a **NBR 14565**, não sendo aceitos cabos confeccionados manualmente;

k) observância das práticas de cabeamento estruturado e das normas técnicas aplicáveis, incluindo **EIA/TIA-569**, **NBR 14565** e demais normas técnicas vigentes no Brasil;

l) fornecimento de sistema de monitoramento do link, ou disponibilização de recurso que permita a ativação do **SNMP** do TJPA no equipamento;

m) realização da instalação pela Contratada nos endereços constantes no **Anexo I – Relação das unidades, endereços, velocidades e SLA**;

n) prestação de suporte técnico, manutenção e garantia durante todo o prazo de vigência contratual;

o) conexão do roteador da Contratada ao equipamento da rede interna do TJPA por meio de **DHCP**;

p) realização, pela Contratada, de toda a configuração necessária, com entrega do circuito totalmente operacional à Contratante;

q) fornecimento, pela Contratada, de todos os equipamentos e acessórios necessários à ativação e ao pleno funcionamento do link;

r) comprovação de que o prestador dispõe da infraestrutura necessária para prover o serviço dentro do prazo de instalação;

s) manutenção da **regularidade da prestadora perante a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel** para a prestação do serviço correspondente ao objeto, observada a regulamentação aplicável;

t) compatibilidade do serviço de conectividade com a solução de segurança e conectividade adotada pelo TJPA, baseada em VPN IPsec, garantindo o pleno funcionamento dos túneis criptografados entre as unidades remotas e os datacenters institucionais;

u) permissão de tráfego transparente dos protocolos necessários ao funcionamento da VPN, inclusive em cenários com utilização de **NAT**, garantindo

compatibilidade com **NAT-T**, inclusive permitindo o tráfego dos protocolos ESP (IP 50), UDP 500 (IKE) e UDP 4500 (NAT-T);

v) Deve ser disponibilizado no roteador da CONTRATADA, instalado no rack do TJPA, endereço **IPv4 público válido, estático**, via DHCP, exclusivo**(entenda como exclusivo um ip que não deverá mudar no decorrer do prazo contratual)** para a unidade atendida, não sendo admitido o uso de **CGNAT**, de forma a garantir a interoperabilidade com a solução de **VPN IPsec do TJPA**, bem como permitir o gerenciamento remoto, monitoramento, diagnóstico e demais funcionalidades operacionais necessárias à execução contratual.

w) é vedada a utilização de mecanismos ou políticas de rede que impeçam ou prejudiquem o funcionamento da solução de VPN IPsec do TJPA, incluindo CGNAT, bloqueio ou inspeção inadequada dos protocolos ESP (IP 50), IKE (UDP 500) e NAT-T (UDP 4500), bem como quaisquer políticas de firewall que interfiram no estabelecimento ou na manutenção dos túneis criptografados.

x) garantia de liberação, no mínimo, dos seguintes protocolos e portas necessários ao estabelecimento e à operação da VPN IPsec:

- **UDP 500** – IKE (Internet Key Exchange);
- **UDP 4500** – NAT-T (NAT Traversal);
- **ESP** – Encapsulating Security Payload (protocolo IP 50).

6.1.2. A aferição da disponibilidade, latência, perda de pacotes, taxas de download e upload e demais indicadores de desempenho observará a metodologia, as ferramentas e os procedimentos previstos no **Anexo III – Metodologia de Medição do SLA e do Desempenho do Serviço.**

6.2. Relação das unidades atendidas, endereços e velocidades

6.2.1. A relação das unidades judiciárias e administrativas atendidas pela presente contratação, com a indicação dos respectivos endereços de instalação e das velocidades de referência do serviço, consta do **Anexo I – Relação das unidades, endereços, velocidades e SLA**, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

6.2.2. A implantação e a prestação continuada do serviço deverão observar, para cada lote/localidade, as informações constantes do Anexo I, sem prejuízo das demais

especificações técnicas, níveis de serviço e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.3. Eventuais ajustes de padronização, nomenclatura, endereço ou velocidade deverão ser formalmente refletidos no Anexo I e, quando produzirem impacto contratual relevante, também nos demais documentos da contratação e nos instrumentos próprios da execução contratual.

6.2.4. A Contratada deverá considerar, para fins de implantação, operação, suporte técnico e atendimento a incidentes, a realidade locacional e a velocidade de referência definida para cada unidade/localidade, conforme o Anexo I.

7. LOCAL, DATA E ASSINATURAS

Belém/PA, 28 de outubro de 2026.

DENISON LEANDRO SERRÃO SOARES
Integrante Demandante

BRUNO BOTELHO CARDOSO
Integrante Técnico

LUCIANO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES
Integrante Administrativo

ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES, ENDEREÇOS, VELOCIDADES E SLA

1. Finalidade do Anexo

1.1. Este Anexo consolida, por unidade/localidade atendida:

a) a velocidade de referência do enlace;

b) o prazo máximo de atendimento, reparo, restabelecimento ou solução do incidente.

2. Relação das unidades atendidas por velocidade e SLA

2.1. A relação das unidades/localidades atendidas, com seus respectivos endereços, velocidades de referência e prazos máximos de SLA, é a constante da tabela abaixo.

LOTE	Unidade/Localidade	ENDEREÇO	VELOCIDADE	SLA
1	Fórum de Faro	Rua Dr. Dionísio Bentes, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.280-000	500 Mbps	72h
2	Fórum de Juruti	Trav. Boaventura Bentes, s/n. Bairro: Bom Pastor. CEP: 68.170-000	500 Mbps	24h
3	Fórum de Terra Santa	Trav. Santa Terezinha, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.285-000	500 Mbps	48h
4	Fórum de Novo Progresso	Rua do Cachimbo, 381. Bairro: Jardim Planalto. CEP: 68.193-000	500 Mbps	24h
5	Fórum de Óbidos	Rua Marcos Rodrigues de Souza, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.250-000	400 Mbps	48h
6	Fórum de Oriximiná	Tv. Carlos Maria Teixeira, 754. Bairro: Centro. CEP: 68.270-000	500 Mbps	48h
7	Fórum de Prainha	Rua Barão do Rio Branco, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.130-000	400 Mbps	24h
8	Fórum de Monte Alegre	Praça Dionísio Bentes, s/n. Bairro: Cidade Alta. CEP: 68.220-000	400 Mbps	24h
9	Fórum de Conceição do Araguaia	Av. Marechal Rondon, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.540-000	500 Mbps	24h
10	Fórum de Ourilândia do Norte	Rua 21, Lotes I e II, Ed. do Fórum. Bairro: Centro. CEP: 68.390-000	500 Mbps	24h
11	Fórum de São Félix do Xingu	Rua João Groneon (esquina com Av. Ireno Ledo e Av. Osterno Maia). Bairro: Rodoviário. CEP: 68.380-000	500 Mbps	24h
12	Fórum de Tucumã	Rua Manoel Maria Barros Costa, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.385-000	500 Mbps	24h
13	Fórum de Santana do Araguaia	Av. Gilberto Carvelli, s/n. Bairro: Centro Cívico. CEP: 68.560-000	400 Mbps	24h
14	Fórum de Dom Eliseu	Rua Jequiê, 312. Bairro: Esplanada. CEP: 68.633-000	500 Mbps	48h
15	Fórum de Breu Branco	Av. Belém, S/N. Bairro: Centro. CEP: 68.488-000	400 Mbps	24h

16	Fórum de Goianésia do Pará	Rua Nova Olinda, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.639-000	400 Mbps	24h
17	Fórum de São Domingos do Araguaia	Av. Jarbas Passarinho, 241. Bairro: Centro. CEP: 68.520-000	400 Mbps	48h
18	Fórum de São João do Araguaia	Praça José Martins Ferreira, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.518-000	500 Mbps	24h
19	Fórum de Magalhães Barata	Rua Lauro Sodré, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.722-000	400 Mbps	48h
20	Fórum de Santa Luzia do Pará	Rua José Cirino, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.644-000	400 Mbps	24h
21	Fórum de Viseu	Rua Major Olímpio, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.620-000	400 Mbps	24h
22	Fórum de Mocajuba	Tv. 7 de Setembro, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.420-000	600 Mbps	24h
23	Fórum de Baião	Rua Getúlio Vargas, 139. Bairro: Centro. CEP: 68.465-000	600 Mbps	48h
24	Fórum de Curralinho	Av. Floriano Peixoto, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.815-000	400 Mbps	24h
25	Fórum de São Sebastião da Boa Vista	Av. das Acácias, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.820-000	400 Mbps	48h
26	Fórum de Portel	Av. Augusto Montenegro, 510. Bairro: Mangueirão. CEP: 68.480-000	600 Mbps	24h
27	Fórum de Porto de Moz	Rua 19 de Novembro, 1646. Bairro: Centro. CEP: 68.330-000	400 Mbps	24h
28	Fórum de Acará	Rua Deodoro da Fonseca, 1930. Bairro: Centro. CEP: 68.690-000	600 Mbps	48h
29	Fórum de Jacareacanga	Tv. Estanislau Brilhante, s/n. Bairro: Bela Vista. CEP: 68.095-000	800 Mbps	24h
30	Fórum de Ulianópolis	Av. do Contorno, 278. Bairro: Caminho das Árvores. CEP: 68.632-000	500 Mbps	48h
31	Fórum de Garrafão do Norte	Tv. Luiz Miranda, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.665-000	600 Mbps	48h
32	Fórum de São Geraldo do Araguaia	Av. Presidente Vargas, 323. Bairro: Centro. CEP: 68.570-000	500 Mbps	24h
33	Fórum de Rondon do Pará	Alameda Moreira, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.638-000	700 Mbps	48h
34	Fórum de Afuá	Praça Albertina Baraúna, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.890-000	200 Mbps	48h
35	Fórum de Anajás	Av. Barão do Rio Branco, 19. Bairro: Centro. CEP: 68.810-000	250 Mbps	48h
36	Fórum de Cachoeira do Arari	Pça. da Matriz, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.840-000	500 Mbps	48h
37	Fórum de Chaves	Av. Independência, 07. Bairro: Centro. CEP: 68.880-970	250 Mbps	48h
38	Fórum de Gurupá	Av. São Benedito, 240. Bairro: Centro. CEP: 68.300-000	100 Mbps	48h
39	Fórum de Melgaço	Rua 12 de Outubro, 336. Bairro: Centro. CEP: 68.490-000	400 Mbps	48h

40	Fórum de Limoeiro do Ajuru	Rua Conceição, 231. Bairro: Centro. CEP: 68.415-000	400 Mbps	24h
41	Fórum de Monte Dourado	Av. Beira Rio, s/n. Bloco das Instituições. Bairro: Centro. CEP: 68240-000	400 Mbps	48h
42	Fórum de Bagre	Av. Presidente Vargas, 93. Bairro: Centro. CEP: 68.475-000	400 Mbps	72h
43	Fórum de Uruará	Rua Marquês de Tamandaré, s/n. Bairro: Fluminense. CEP: 68.140-000	400 Mbps	48h
44	Fórum de Rio Maria	Av. 22, s/n. Bairro: Jardim Maringá. CEP: 68.530-000	500 Mbps	48h
45	Fórum de Oeiras do Pará	Tv. Veiga Cabral, 540. Bairro: Centro. CEP: 68.470-000	400 Mbps	48h
46	Fórum de Muaná	Rua Cel. Rodrigo Lopes de Azevedo, 306. Bairro: Centro. CEP: 68.825-000	400 Mbps	48h
47	Fórum de Alenquer	Tv. Santo Antônio, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.200-000	400 Mbps	48h
48	Fórum de Senador José Porfírio	Rua 13 de Maio, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.360-000	100 Mbps	48h
49	Fórum de Salvaterra	Av. Victor Engelhard, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.860-000	200 Mbps	48h
50	Fórum de Rurópolis	Rua José Rodrigues da Costa, 557. Bairro: Centro. CEP: 68.165-000	400 Mbps	24h
51	Fórum de Soure	Primeira Rua, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.870-000	200 Mbps	24h
52	Fórum de Ponta de Pedras	Alameda Tabelião José Luiz Tavares Malato, 223. Bairro: Centro. CEP: 68.830-000	400 Mbps	24h
53	Fórum de Almeirim	Rod. Almeirim / Panaica, 668. Bairro: Centro. CEP: 68.230-000	400 Mbps	48h
54	Fórum de Breves	Av. Rio Branco, 432. Bairro: Centro. CEP: 68.800-000	600 Mbps	48h
55	Comissariado Aeroporto - Belém	Av. Júlio César, s/n. Bairro: Val-de-Cães. CEP: 66.115-970	200 Mbps	24h
56	Comissariado Terminal Rodoviário - Belém	Praça do Operário, 208. Bairro: São Brás. CEP: 66.090-500	400 Mbps	24h
57	Comissariado Terminal Hidroviário - Belém	Av. Mal. Hermes, 901. Bairro: Reduto. Belém/PA. CEP: 66.010-170	1000 Mbps	24h
58	Almoxarifado Regional - Marabá	Rod. BR-222, Quadra 07, Lote 15, Folha 32. Bairro: Nova Marabá. CEP: 68.507-760	500 Mbps	24h
59	Novo Fórum de Floresta do Araguaia	Rua três, esquina com avenida independência, sem número, centro, Floresta do Araguaia CEP 68.543-000	400 Mbps	24h
60	Novo Fórum de São João de Pirabas	Rodovia PA 324 S/N, Bairro: Piracema	400 Mbps	24h
61	Novo Fórum de Santa Maria das Barreiras	Rodovia Pres. Getúlio Vargas s/n CEP:68565-000	400 Mbps	24h

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1. Identificação da licitante

Razão social:

Nome fantasia, se houver:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Nome do representante legal:

Cargo/função:

CPF do representante legal:

2. Identificação da licitação

Processo SEI nº 0003519-27.2026.8.14.0900

3. Declaração inicial da proposta

A licitante declara que:

a) examinou e concorda integralmente com as condições do edital, do Termo de Referência e de seus anexos;

b) sua proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive instalação, ativação, suporte técnico, manutenção, fornecimento de equipamentos em comodato, tributos, encargos, deslocamentos, seguros, despesas administrativas e demais custos incidentes;

c) os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, às velocidades de referência e aos níveis de serviço exigidos para os lotes propostos;

d) a validade da proposta é de xx (.....) [mínimo é 60 dias] dias, contada da data de sua apresentação.

4. Quadro de preços por lote

LOTE	LOCALIDADE / UNIDADE	ITEM 1 – INSTALAÇÃO / ATIVAÇÃO	ITEM 2 – SERVIÇO CONTINUADO	QUANTIDADE MÁXIMA DE MESES	VALOR MÁXIMO DO ITEM 2 EM	VALOR GLOBAL DO LOTE (R$)	VELOCIDADE DE REFERÊNCIA

		– VALOR ÚNICO	– VALOR MENSAL		48 MESES (R$)		
01	Fórum de [município]	R$ xx,xx	R$ xx,xx	48 meses	R$ xx,xx	R$ xx,xx	XX Mbps
02	Fórum de [município]	R$ xx,xx	R$ xx,xx	48 meses	R$ xx,xx	R$ xx,xx	XX Mbps

Valor global numérico da proposta: R$ _____

Valor global da proposta por extenso: _____.

4.1. Para o preenchimento do quadro:

a) o valor do Item 1 corresponde ao preço único e total da instalação e ativação inicial do enlace no respectivo lote;

b) o valor do Item 2 corresponde ao preço mensal da prestação continuada do serviço no respectivo lote;

c) o valor máximo do Item 2, para fins de formação e julgamento da proposta, será calculado mediante a multiplicação do respectivo valor mensal por 48 (quarenta e oito) meses;

d) o valor global máximo do lote corresponderá à soma do valor único do Item 1 com o valor máximo do Item 2 calculado para 48 (quarenta e oito) mensalidades;

e) as linhas deverão ser repetidas para todos os lotes ofertados pela licitante.

4.2. As fórmulas aplicáveis são:

Valor máximo do Item 2 = valor mensal do Item 2 × 48

Valor global máximo do lote = valor do Item 1 + valor máximo do Item 2

Valor global da proposta = somatório dos valores globais máximos de todos os lotes ofertados

4.2.1. Os cálculos realizados com base em 48 (quarenta e oito) mensalidades destinam-se exclusivamente à formação do valor máximo da proposta, ao julgamento da licitação e à definição do valor máximo contratual, não representando obrigação de execução ou pagamento integral desse quantitativo. O faturamento do Item 2 observará exclusivamente as mensalidades efetivamente executadas em cada lote/localidade, a partir do início autorizado pela Contratante e durante o período remanescente da vigência contratual.

4.3. Os valores ofertados para o Item 1 e para o valor mensal do Item 2 deverão observar os respectivos limites máximos de aceitabilidade estabelecidos pela Administração para cada lote.

5. Declarações complementares

A licitante declara, ainda, que:

a) manterá as condições da proposta durante todo o prazo de validade informado;
b) assume integral responsabilidade pela execução dos lotes ofertados, nos termos do Termo de Referência;
c) os preços ofertados são completos e suficientes para a execução do objeto, não cabendo alegação posterior de omissão de custos.

6. Local, data e assinatura

Local;

data;

nome do representante legal;

assinatura;

cargo/função.

☐	
☒	

ANEXO III – METODOLOGIA DE MEDIÇÃO DO SLA E DO DESEMPENHO DO SERVIÇO

1. FINALIDADE

1.1. O presente Anexo estabelece a metodologia, os critérios, as ferramentas, os procedimentos e os indicadores que serão utilizados pela CONTRATANTE para a medição, o monitoramento, a aferição e a avaliação dos níveis de serviço referentes à prestação dos serviços objeto desta contratação;

1.2. A metodologia estabelecida neste Anexo tem por finalidade assegurar que os serviços contratados sejam prestados de forma contínua, estável, adequada e compatível com os níveis de desempenho estabelecidos no Termo de Referência, permitindo a verificação objetiva do cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

1.3. Os níveis de serviço observarão os parâmetros gerais estabelecidos neste Termo de Referência e neste Anexo e, quanto ao prazo máximo de restabelecimento, os valores específicos definidos para cada unidade/localidade no Anexo I;

1.4. Os indicadores de desempenho serão aferidos individualmente para cada enlace, não sendo admitida a compensação entre unidades ou localidades. O atendimento dos níveis de serviço em determinada unidade não afastará eventual descumprimento verificado em outra;

1.5. As medições realizadas pela CONTRATANTE constituirão instrumento de acompanhamento da execução contratual e poderão subsidiar a aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive notificações, advertências, glosas e demais sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, quando caracterizado o descumprimento dos níveis de serviço;

2. FERRAMENTAS OFICIAIS DE MONITORAMENTO E MEDIÇÃO

2.1. Para fins de monitoramento, coleta, armazenamento, análise e apresentação dos indicadores de desempenho, serão consideradas como ferramentas oficiais da CONTRATANTE:

a) Zabbix – para monitoramento contínuo de disponibilidade, conectividade, latência, perda de pacotes, indisponibilidade e demais indicadores passíveis de coleta por mecanismos de monitoramento de rede;

b) Grafana – para consolidação, visualização, elaboração de painéis, gráficos, históricos e relatórios dos indicadores coletados pelas ferramentas de monitoramento;

c) iPerf3 – para realização de testes controlados de capacidade e desempenho dos enlaces, especialmente quanto às taxas efetivas de download e upload;

2.2. As ferramentas indicadas poderão ser utilizadas de forma integrada, sendo os dados históricos armazenados pela infraestrutura de monitoramento da CONTRATANTE utilizados como evidência para a aferição do cumprimento dos níveis de serviço;

2.3. A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade técnica da solução contratada com o ambiente de monitoramento da CONTRATANTE, inclusive quanto à integração, coleta de dados, endereçamento, roteamento e liberação dos protocolos necessários à realização das medições previstas neste Anexo;

2.4. A realização dos testes observará a arquitetura de conectividade definida pelo TJPA, devendo a CONTRATADA disponibilizar as condições técnicas necessárias para que os pontos de monitoramento da CONTRATANTE alcancem o ponto de aferição definido para cada enlace, observados os requisitos de endereçamento e conectividade estabelecidos neste Termo de Referência;

2.5. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, as informações técnicas necessárias à realização dos testes e à validação dos resultados, incluindo, quando aplicável, identificação do circuito, parâmetros de configuração, informações de roteamento e demais dados necessários à adequada aferição do serviço;

2.6. A CONTRATANTE poderá utilizar mecanismos adicionais de monitoramento ou coleta de evidências, desde que tecnicamente compatíveis com o objeto contratado e destinados à validação dos indicadores previstos neste Anexo;

3. METODOLOGIA E CARACTERIZAÇÃO DOS TESTES

3.1. Arquitetura e pontos de aferição

3.1.1. Os testes serão realizados considerando a infraestrutura de conectividade e os equipamentos disponibilizados pelo TJPA em cada unidade remota;

3.1.2. Para os testes de disponibilidade, latência e perda de pacotes, será utilizado como origem o servidor Zabbix instalado no Data Center principal da CONTRATANTE, tendo como destino a interface ou endereço lógico correspondente à conexão WAN do enlace instalado em cada unidade remota;

3.1.3. Para os testes de velocidade, será utilizado o servidor iPerf3 instalado no Data Center principal da CONTRATANTE como lado Servidor, estabelecendo-se a comunicação com a interface WAN da solução de VPN IPSec como cliente na respectiva unidade remota;

3.1.4. Para fins deste Anexo, a interface WAN da solução de conexão do enlace utilizado pelo TJPA será considerada o ponto de aferição ou ponto de demarcação do serviço, constituindo a referência técnica utilizada pela CONTRATANTE para verificar o desempenho do enlace contratado;

3.1.5. A utilização da interface WAN do enlace instalado em cada unidade remota como ponto de aferição não implica que a CONTRATANTE considere esse equipamento como o ponto físico de entrega do serviço pela CONTRATADA, servindo exclusivamente como referência técnica para a medição do enlace contratado;

3.1.6. Dessa forma, caberá à CONTRATADA assegurar a conectividade necessária entre o serviço contratado e a interface WAN do enlace instalado em cada unidade remota, de modo a permitir a realização dos testes previstos neste Anexo;

3.1.7. Caso a solução técnica empregada pela CONTRATADA exija configuração específica para permitir os testes, esta deverá ser disponibilizada sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

3.1.8. A CONTRATADA deverá assegurar que a arquitetura de acesso fornecida não impeça, limite ou prejudique a realização dos testes de monitoramento e desempenho estabelecidos neste Anexo;

3.2. Testes de disponibilidade, latência e perda de pacotes

3.2.1. A disponibilidade e o comportamento do enlace serão monitorados de forma contínua por meio do sistema de monitoramento da CONTRATANTE, utilizando-se o Zabbix como ferramenta oficial de coleta.

3.2.2. As medições de latência e perda de pacotes serão realizadas a partir do servidor Zabbix instalado no Data Center principal da CONTRATANTE, tendo como destino a interface WAN do enlace instalado na respectiva unidade remota.

3.2.3. As medições poderão utilizar pacotes ICMP ou mecanismo tecnicamente equivalente, desde que adequado à aferição do indicador pretendido.

3.2.4. Para fins de aferição, serão considerados os registros históricos coletados durante o período de referência, não sendo suficiente a apresentação isolada de uma medição pontual pela CONTRATADA para descaracterizar uma ocorrência registrada pela CONTRATANTE;

3.2.5. A indisponibilidade será caracterizada pela impossibilidade de estabelecimento ou manutenção da comunicação com o ponto de aferição da respectiva unidade, observados os mecanismos de monitoramento e as evidências disponíveis;

3.2.6. Os períodos de indisponibilidade decorrentes de fatos comprovadamente atribuíveis à CONTRATANTE, manutenção programada previamente autorizada ou situações expressamente caracterizadas no contrato como eventos de exclusão de SLA não serão computados para fins de aferição;

3.3. Testes de velocidade

3.3.1. Os testes de capacidade dos enlaces serão realizados utilizando-se a ferramenta iPerf3, tendo como origem o servidor iPerf3 instalado no Data Center principal da CONTRATANTE e como destino a interface WAN do enlace instalado na respectiva unidade remota;

3.3.2. Os testes deverão contemplar os sentidos de download e upload, permitindo verificar a taxa efetivamente disponibilizada pelo enlace em comparação com a velocidade nominal contratada, de acordo com os parâmetros mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;

3.3.3. Cada teste deverá possuir duração mínima de 15 (quinze) minutos em cada sentido, salvo determinação técnica diversa da CONTRATANTE;

3.3.4. A CONTRATADA deverá manter o serviço em condições de permitir a realização dos testes durante toda a vigência contratual, não podendo adotar mecanismos de limitação, priorização ou tratamento diferenciado que comprometam a representatividade das medições;

3.3.5. Para cada teste deverão ser registrados, sempre que tecnicamente disponíveis:

a) identificação da unidade e localidade;

b) identificação do circuito;

c) data e horário de início e término;

d) velocidade nominal contratada;

e) taxa de download obtida;

f) taxa de upload obtida;

g) duração do teste;

h) parâmetros utilizados no iPerf3;

i) identificação dos pontos de origem e destino;

j) demais informações técnicas necessárias à rastreabilidade do resultado.

3.3.6. Os testes deverão ser realizados de maneira independente para cada enlace, sendo vedada a utilização de resultados agregados para comprovar o atendimento individual de determinada unidade;

3.3.7. A CONTRATANTE poderá realizar testes adicionais sempre que identificar comportamento anormal, degradação, reincidência de falhas, reclamações de usuários ou qualquer outro evento que justifique nova aferição;

4. MÉTRICAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

4.1. Disponibilidade

4.1.1. O tempo mensal de indisponibilidade do enlace será determinado pela soma dos períodos compreendidos entre o início e o restabelecimento de cada ocorrência de indisponibilidade, observadas as exclusões de SLA previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

$TI_m = \Sigma (Tfim - Tinício)$

Onde:

TI_m = tempo mensal de indisponibilidade, em minutos;

Tinício = data e hora de início da ocorrência;

Tfim = data e hora de restabelecimento do serviço.

4.1.2. A disponibilidade mensal será calculada pela seguinte fórmula:

$D = [(TP - TI_m) / TP] \times 100$

Onde D corresponde à disponibilidade mensal, TP ao tempo total do período de apuração e TI_m ao tempo mensal de indisponibilidade.

4.1.3. Será considerado atendido o nível de disponibilidade quando o resultado for superior a 96% (noventa e seis por cento);

4.1.4. A apuração da disponibilidade será realizada com base nos registros do sistema de monitoramento da CONTRATANTE, observadas as exclusões de SLA previstas neste Anexo e no instrumento contratual;

4.2. Latência

4.2.1. A latência será aferida entre o servidor Zabbix localizado no Data Center principal da CONTRATANTE e a interface WAN do enlace instalado na unidade remota;

4.2.2. O parâmetro máximo de referência para a latência (tempo de resposta) será de 40 ms (quarenta milissegundos);

4.2.3 A latência (tempo médio de resposta) no período de apuração será calculada pela seguinte fórmula:

TRm = ΣTRi / N

Onde:

TRm = tempo médio de resposta no período;

TRi = tempo de resposta obtido em cada medição válida;

N = quantidade total de medições válidas.

4.3. Perda de pacotes

4.3.1. A perda de pacotes será determinada pela proporção entre os pacotes enviados e aqueles efetivamente recebidos no destino, conforme a seguinte fórmula:

PP = [(PE − PR) / PE] × 100

Onde:

PP = percentual de perda de pacotes;

PE = quantidade de pacotes enviados;

PR = quantidade de pacotes recebidos.

4.3.2. O índice máximo admitido será de 1% de perda de pacotes;

4.4. Taxas de download

4.4.1. A taxa de download será aferida mediante testes com iPerf3, comparando-se a capacidade efetivamente medida com a velocidade nominal contratada;

4.4.2. Deverá ser disponibilizada taxa de download correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da velocidade nominal contratada, nas aferições realizadas de acordo com a metodologia estabelecida no Anexo III deste Termo de Referência;

4.4.3. Durante a fase de implantação, o não atendimento de 80% impede o recebimento definitivo até a correção e nova aferição; durante a prestação continuada, resultado inferior ao parâmetro será registrado como não conformidade técnica, ensejando determinação de correção e nova aferição, sem aplicação automática de sanção administrativa por uma medição isolada. A recusa, omissão ou não correção injustificada poderá ser enquadrada nas regras gerais do item 4.21.

4.5. Taxa de upload

4.5.1. A taxa de upload será aferida mediante testes com iPerf3, no sentido inverso ao download, observando-se a velocidade nominal contratada para o enlace.

4.5.2. Deverá ser disponibilizada taxa de upload correspondente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da velocidade nominal contratada, nas aferições realizadas de acordo com a metodologia estabelecida no Anexo III deste Termo de Referência.

4.5.3. Durante a fase de implantação, o não atendimento de 40% impede o recebimento definitivo até a correção e nova aferição; durante a prestação continuada, resultado inferior ao parâmetro será registrado como não conformidade técnica, ensejando determinação de correção e nova aferição, sem aplicação automática de sanção administrativa por uma

medição isolada. A recusa, omissão ou não correção injustificada poderá ser enquadrada nas regras gerais do item 4.21.

5. NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA

5.1. Prazos para restabelecimento dos serviços variam por localidade, conforme ANEXO I;

5.2. Como parâmetros gerais mínimos de referência, deverão ser considerados:

Disponibilidade;

Latência;

Perda de pacotes;

5.3. A apuração dos indicadores será realizada individualmente por enlace e localidade, não sendo admitida a compensação de resultados entre diferentes unidades;

5.4. O atingimento de determinado indicador não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo descumprimento de outro indicador ou pela ocorrência de indisponibilidade, degradação ou falha do serviço;

6. PERIODICIDADE DE MONITORAMENTO E AFERIÇÃO

6.1. Os indicadores de disponibilidade, latência, perda de pacotes e demais indicadores passíveis de monitoramento automatizado serão monitorados de forma contínua, por meio das ferramentas oficiais da CONTRATANTE;

6.2. Os dados coletados continuamente serão armazenados e consolidados para fins de acompanhamento histórico, análise de tendência e apuração do cumprimento dos níveis de serviço;

6.3 A velocidade será aferida, no mínimo, na homologação/ativação de cada enlace e em aferições extraordinárias determinadas pela Fiscalização Técnica, quando houver indícios de degradação ou descumprimento dos níveis de serviço.

6.4. A CONTRATANTE poderá realizar testes extraordinários sempre que houver:

a) indício de degradação do serviço;

b) redução persistente da capacidade do enlace;

c) aumento de latência, jitter ou perda de pacotes;

d) reclamações de usuários;

e) reincidência de falhas ou indisponibilidades;

f) alteração da infraestrutura da CONTRATADA;

g) suspeita de saturação;

h) necessidade de validação de correção de falha;

i) realização de aceite da implantação;

6.5. Os testes extraordinários poderão ser realizados sem comunicação prévia à CONTRATADA, devendo esta assegurar permanentemente as condições técnicas necessárias à sua execução;

7. ACEITE DA IMPLANTAÇÃO

7.1. O aceite definitivo da implantação de cada enlace ficará condicionado, entre outros requisitos estabelecidos no Termo de Referência, à comprovação satisfatória dos testes de desempenho realizados na forma deste Anexo.

7.2. Para fins de aceite, deverão ser verificados, no mínimo:

a) estabelecimento da conectividade entre o Data Center principal e a unidade remota;

b) funcionamento adequado da comunicação com a interface WAN do enlace instalado na unidade remota;

c) disponibilidade do enlace;

d) latência;

e) perda de pacotes;

f) taxas de download e upload;

g) demais parâmetros definidos para a respectiva localidade.

7.3. O aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo atendimento contínuo dos níveis de serviço durante toda a vigência contratual;

7.4. A constatação de desempenho incompatível com os parâmetros estabelecidos poderá impedir o aceite definitivo até que a CONTRATADA promova as correções necessárias e seja realizada nova aferição;

8. REINCIDÊNCIA DE PROBLEMAS E DEGRADAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Será considerada reincidência de problema a ocorrência repetida de falhas, indisponibilidades ou degradações que afetem o mesmo enlace ou localidade após a realização de intervenção corretiva pela CONTRATADA.

8.2. Também poderá ser caracterizada reincidência quando determinado indicador apresentar resultados abaixo do SLA em medições sucessivas ou quando ocorrerem eventos recorrentes de mesma natureza em determinado período de apuração;

8.3. A reincidência de problemas poderá ensejar a solicitação, pela CONTRATANTE, de análise técnica detalhada e apresentação de plano de ação pela CONTRATADA;

8.4. O plano de ação deverá contemplar, quando solicitado:

a) identificação da causa raiz;

b) histórico das ocorrências;

c) medidas corretivas adotadas;

d) medidas preventivas propostas;

e) prazo para implementação;

f) responsável técnico;

g) evidências da correção.

8.5. A simples reinicialização de equipamentos ou restabelecimento momentâneo do serviço não será considerada, por si só, solução definitiva quando houver reincidência do mesmo problema;

9. MANUTENÇÕES PROGRAMADAS

9.1. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE toda manutenção programada que possa afetar a disponibilidade ou o desempenho dos serviços contratados;

9.2. A comunicação deverá informar, no mínimo:

a) unidade(s) ou circuito(s) afetado(s);

b) data e horário previsto para início;

c) data e horário previsto para término;

d) motivo da manutenção;

e) impacto esperado;

f) medidas de contingência adotadas, quando aplicáveis.

9.3. A manutenção programada somente será considerada como evento de exclusão do cálculo de indisponibilidade quando previamente comunicada, autorizada pela CONTRATANTE e executada integralmente dentro da janela aprovada;

9.4. O tempo de manutenção que exceder a janela autorizada será computado como indisponibilidade imputável à CONTRATADA, salvo quando comprovadamente caracterizada situação excepcional não imputável à CONTRATADA;

9.5. A CONTRATANTE poderá estabelecer limites para duração, frequência e horário das manutenções programadas, especialmente quando houver necessidade de preservação da continuidade dos serviços essenciais;

9.6. Manutenções emergenciais poderão ser realizadas pela CONTRATADA quando necessárias à preservação ou recuperação do serviço, devendo a CONTRATANTE ser

comunicada tão logo seja tecnicamente possível, com apresentação das justificativas e informações pertinentes;

10. CONDIÇÕES DE SATURAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A CONTRATADA deverá assegurar capacidade suficiente em sua infraestrutura para suportar a utilização normal do serviço contratado, não podendo a saturação de sua rede, enlaces de transporte, equipamentos de agregação ou demais componentes sob sua responsabilidade ser utilizada como justificativa para o descumprimento dos níveis de serviço;

10.2. Para fins deste Anexo, considera-se saturação a condição na qual a utilização de recursos da infraestrutura necessária à prestação do serviço comprometa de forma recorrente ou relevante a capacidade contratada, provocando degradação de desempenho, aumento de latência, perda de pacotes, jitter ou redução das taxas de transmissão;

10.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas para evitar que a utilização de sua infraestrutura provoque degradação do serviço contratado;

10.4. Quando identificada condição de saturação que afete o desempenho do enlace, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada, diagnóstico técnico contendo:

a) elemento de rede ou enlace afetado;

b) percentual ou nível de utilização identificado;

c) período de ocorrência;

d) causa da saturação;

e) impacto sobre o serviço;

f) medidas corretivas;

g) previsão para normalização ou expansão da capacidade.

10.5. A saturação decorrente da infraestrutura da própria CONTRATADA ou de recursos sob sua responsabilidade será considerada, para fins de SLA, evento imputável à CONTRATADA;

10.6. Não serão imputadas à CONTRATADA degradações comprovadamente decorrentes de:

a) falha ou saturação da rede interna da CONTRATANTE;

b) equipamentos que não sejam mantidos pela CONTRATADA, quando a falha desses equipamentos for a causa comprovada da degradação;

c) manutenção programada autorizada e executada dentro da janela aprovada;

d) impedimento de acesso imputável à CONTRATANTE;

e) outros eventos expressamente caracterizados no contrato como não imputáveis à CONTRATADA.

10.7. A CONTRATADA não poderá utilizar como justificativa genérica para descumprimento do SLA a existência de congestionamento ou saturação de sua rede, devendo demonstrar tecnicamente a ocorrência e sua relação causal com o evento apurado;

11. REGISTRO, CONSOLIDAÇÃO E EVIDÊNCIAS

11.1. Os dados utilizados para aferição dos níveis de serviço deverão ser armazenados pela CONTRATANTE de forma a permitir a consulta ao histórico dos indicadores;

11.2. Os relatórios e painéis produzidos pelo Grafana poderão ser utilizados como instrumento de acompanhamento gerencial e evidência dos resultados obtidos nas medições;

11.3. Para cada ocorrência relevante, deverão ser preservadas, sempre que disponíveis, as informações referentes ao horário de início e término, unidade afetada, circuito, indicador impactado, valor medido, chamado técnico relacionado e providências adotadas pela CONTRATADA;

11.4. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitada, relatórios técnicos e registros que permitam confrontar os resultados obtidos pela CONTRATANTE com os registros de seus sistemas de gerenciamento e monitoramento;

11.5. A CONTRATADA deverá permitir a realização de testes conjuntos sempre que solicitada pela CONTRATANTE, inclusive para validação de resultados divergentes ou investigação de ocorrências;

11.6 A CONTRATADA deverá colaborar com os testes e fornecer as informações técnicas razoavelmente necessárias à apuração dos indicadores;

11.7. Eventuais divergências entre os registros da CONTRATANTE e da CONTRATADA deverão ser analisadas tecnicamente, considerando-se os pontos de medição, metodologia utilizada, período avaliado e evidências disponíveis;

12. TRATAMENTO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados das medições serão classificados em:

a) Conforme – quando os indicadores atenderem aos níveis de serviço estabelecidos para a respectiva localidade;

b) Não conforme – quando um ou mais indicadores permanecerem fora dos parâmetros estabelecidos;

c) Indisponibilidade – quando for constatada interrupção da comunicação ou impossibilidade de utilização do serviço, nos termos deste Anexo e do contrato;

d) Degradação – quando o serviço permanecer disponível, porém apresentar desempenho inferior aos parâmetros estabelecidos para a respectiva localidade.

12.2. A identificação de não conformidade ou degradação deverá ser comunicada à CONTRATADA para que sejam adotadas as providências de diagnóstico e correção, observados os prazos de atendimento e solução estabelecidos no Termo de Referência;

12.3. A reincidência de não conformidades em uma mesma unidade ou circuito poderá ensejar a adoção das medidas previstas no contrato, especialmente quando demonstrada a incapacidade da CONTRATADA de manter os níveis de serviço exigidos;

12.4. A apuração de eventual glosa, desconto, penalidade ou outra consequência contratual deverá observar os critérios e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório e

no contrato, não sendo este Anexo, isoladamente, responsável por estabelecer penalidades não previstas naqueles instrumentos;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA deverá garantir pleno acesso e cooperação técnica necessários à realização das medições previstas neste Anexo;

13.2. Nenhuma alteração na arquitetura, rota, equipamento, tecnologia de acesso ou meio de transmissão utilizado pela CONTRATADA poderá resultar em redução dos níveis de serviço estabelecidos;

13.3. A substituição de equipamentos ou a alteração da infraestrutura utilizada para prestação do serviço não afastará os indicadores de SLA contratados;

13.4. A CONTRATADA deverá garantir que os mecanismos de segurança, firewall, roteamento ou quaisquer outras funcionalidades empregadas na prestação do serviço não inviabilizem os testes previstos neste Anexo;

13.5. Os procedimentos previstos neste Anexo deverão ser interpretados em conjunto com as demais disposições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual;

13.6. Os parâmetros de restabelecimento de serviço estabelecidos para cada localidade constituem requisitos mínimos de desempenho e deverão ser observados durante toda a vigência contratual;

13.7. Em caso de divergência entre os resultados de medições realizadas por diferentes ferramentas, deverá ser realizada análise técnica considerando a metodologia, o ponto de medição, o período de coleta, as condições do teste e a integridade dos dados, priorizando-se os registros obtidos pelos sistemas oficiais definidos neste Anexo;

13.8. A CONTRATADA permanecerá responsável pelo desempenho integral do serviço contratado, independentemente da arquitetura, rota, equipamentos ou recursos de rede empregados, observado que o meio de acesso até a unidade deverá atender à exigência de fibra óptica estabelecida neste Termo de Referência.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

MINUTA

CONTRATO Nº 00X/2026/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA NÃO DEDICADA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado, por força da delegação de competência conferida pela Portaria nº 823/2023/TJPA-GP, de 24 de fevereiro de 2023, alterada pela Portaria nº 1218/2026/TJPA-GP, pelo Secretário de Administração, Senhor **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 70149, designado por meio da Portaria nº 717/2025-GP, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário da Justiça em 4 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, CEP **[CEP]**, e-mail **[e-mail]**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **[nome e função da pessoa representante]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº **00X/2026**, realizado com fundamento nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº **0003519-27.2026.8.14.0900**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deste instrumento é a prestação de serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada, com fornecimento de equipamentos em comodato, incluindo instalação, ativação, manutenção e suporte técnico, para atendimento das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), relativamente aos lotes adjudicados à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1 - o Termo de Referência;

2.2 - o Edital do Pregão Eletrônico nº 00X/2026;

2.3 - a proposta da CONTRATADA;

2.4 - eventuais anexos dos documentos supracitados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os lotes e itens objeto deste contrato são os seguintes:

Lote	Localidade / Unidade	Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário/mensal	Valor total
XX	[unidade]	1	Serviço de instalação/ativação do enlace de dados	Instalação	1	R$ XXX	R$ XXX
XX	[unidade]	2	Serviço continuado de acesso à internet via fibra óptica não dedicada – [velocidade] Mbps	Mês	Até 48	R$ XXX	R$ XXX
VALOR GLOBAL DO LOTE							**R$ XXX**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência da contratação é de **48 (quarenta e oito) meses**, contado da data da última assinatura do contrato, com eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável sucessivamente, por iguais ou diferentes períodos, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os normativos internos do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação continuada correspondente ao Item 2 será iniciada, em cada lote/localidade, após a disponibilização do serviço para utilização pelo TJPA e a autorização da Fiscalização Técnica, observados os procedimentos de implantação, ativação e recebimento aplicáveis ao caso concreto, estendendo-se pelo período remanescente da vigência contratual, observado o limite máximo de **48 (quarenta e oito) mensalidades por lote**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação não será automática e ficará condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) justificativa e motivação, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
e) existência de créditos orçamentários suficientes para suportar a prorrogação;
f) pesquisa de preços atualizada, em conformidade com a regulamentação do TJPA, comprovando a vantajosidade econômica;
g) não haver registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin; e
h) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO – O procedimento de aditamento para prorrogação do contrato deverá ser iniciado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devidamente justificado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados, especialmente os valores correspondentes ao **Item 1 – instalação/ativação**, que não integrarão os períodos prorrogados.

PARÁGRAFO OITAVO – O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com sanção de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as respectivas abrangências.

PARÁGRAFO NONO – Quando este contrato abranger mais de um lote, as prorrogações de vigência, alterações quantitativas ou qualitativas e extinções poderão incidir sobre um ou mais lotes de forma independente, desde que devidamente motivadas no processo e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor máximo do contrato é de **R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx reais)**, correspondente aos lotes adjudicados à CONTRATADA, calculado considerando o valor do Item 1 e o limite máximo de 48 (quarenta e oito) mensalidades do Item 2, conforme discriminado na Cláusula Segunda e na proposta apresentada, sem que esse quantitativo represente obrigação de execução ou pagamento integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor máximo do contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente no Banco **xxxxxxxxxxxx**; Agência: **xxxxx**; Conta corrente: **xxxxxxxxxxx**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA, correspondente ao objeto efetivamente executado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para pagamento e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em **06/10/2026**, conforme art. 89, § 3º, da Instrução Normativa nº 02/2024 do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE,

da variação do **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST**, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, ou de outro índice setorial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO – O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo quando decorrer juntamente com outra alteração que exija a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Contrato, bem como as disposições abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que sejam sanados, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções propostas sejam adequadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO – Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Cientificar a Secretaria de Administração do TJPA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A Administração deverá apreciar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do protocolo do requerimento, as matérias tratadas no PARÁGRAFO NONO, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma excepcional e mediante justificativa, por igual período, quando a análise demandar maior complexidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Responder, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, ressalvado que, em casos de maior complexidade, o prazo poderá ser estendido mediante justificativa formal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os prazos previstos nos PARÁGRAFOS DÉCIMO e DÉCIMO PRIMEIRO serão suspensos quando constatada a não apresentação da documentação necessária para fundamentar a solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme § 4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, anexo ao Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as disposições a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Disponibilizar número telefônico, e-mail ou outro meio hábil para contato pelo CONTRATANTE, bem como os dados da pessoa responsável pelo atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização do contrato ou pela autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado entre as partes, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PARÁGRAFO QUARTO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação aplicável, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exista, o valor correspondente aos danos sofridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou da pessoa responsável pela fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais e pelas demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Comunicar tempestivamente à fiscalização do contrato, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução do objeto contratual, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO NONO – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, pessoa reabilitada da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Comprovar a reserva de cargos a que se refere o parágrafo anterior, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, com a indicação das pessoas empregadas que preencherem as respectivas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Cumprir, além das normas legais aplicáveis, as normas de segurança do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, em quantitativo e com qualificação compatíveis com as atividades a serem executadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Conduzir os trabalhos com estrita observância da legislação e das normas técnicas aplicáveis, mantendo os locais de intervenção em condições adequadas de segurança, higiene e organização.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos de execução que se afastem das especificações estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais insumos necessários à execução do objeto, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observadas as especificações do Termo de Referência, as normas técnicas e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Garantir ao CONTRATANTE, quando necessário à fiscalização, acesso aos locais de execução e aos documentos e informações relacionados ao cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficiente, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Manter preposto apto a representar a CONTRATADA durante a execução do contrato, bem como contatos operacionais atualizados para interação com o CONTRATANTE. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa, devendo a CONTRATADA designar substituto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO – Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC, quando exigíveis em razão das atividades executadas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO – Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalho forçado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO – Não empregar pessoa menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observada a legislação aplicável.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO – Não adotar, tolerar ou permitir práticas discriminatórias, violência ou assédio no ambiente de trabalho, adotando as providências adequadas quando tiver conhecimento de ocorrência dessa natureza.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO – Fornecer ao CONTRATANTE, quando necessário à gestão, fiscalização, transição operacional ou encerramento contratual, as informações técnicas e operacionais relacionadas à solução, nos termos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO – Assegurar que seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados observem as normas internas de segurança, controle de acesso e funcionamento das unidades do TJPA.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO – Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a identificação dos profissionais que necessitem acessar as unidades do TJPA para execução das atividades contratadas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO – Orientar seus empregados, prepostos e subcontratados para que executem exclusivamente atividades relacionadas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados no âmbito do TJPA, a finalidade específica, a consonância com o interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos, fora das hipóteses permitidas em lei.

PARÁGRAFO QUARTO – É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na execução contratual sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO – Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, inclusive

quando houver necessidade de guarda de documentação para comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, pelo período necessário.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres previstos nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando atuar no tratamento de dados pessoais por conta e ordem do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento exclusivamente de acordo com as finalidades relacionadas à execução contratual e com as instruções lícitas fornecidas pelo CONTRATANTE, vedada a utilização dos dados para finalidade própria, comercial, publicitária, estatística ou diversa daquela necessária ao cumprimento do contrato, ressalvadas as obrigações legais ou regulatórias aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais e as informações institucionais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO NONO – O acesso a dados pessoais, credenciais, registros, equipamentos, tráfego ou informações institucionais do TJPA deverá restringir-se às pessoas expressamente autorizadas e ao período estritamente necessário à execução da atividade, observados os princípios da necessidade, da segurança e do menor privilégio.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá manter, quando tecnicamente aplicável, registros suficientes para permitir a rastreabilidade dos acessos e das operações realizadas sobre dados e informações do CONTRATANTE, disponibilizando-os à fiscalização quando solicitados e preservando-os pelos prazos legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A ocorrência ou suspeita de incidente de segurança, vazamento, acesso indevido, perda, alteração, indisponibilidade ou comprometimento de dados pessoais ou de informações institucionais do TJPA deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com as informações disponíveis no momento da ciência, sem prejuízo da complementação posterior e do prazo previsto no Termo de Referência para apresentação das informações detalhadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá cooperar com o CONTRATANTE na investigação e resposta a incidentes de segurança, na adoção de medidas de contenção, correção e mitigação, bem como no atendimento a solicitações de titulares, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, de órgãos de controle ou de outras autoridades competentes, quando relacionadas ao tratamento realizado no âmbito deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Encerrada a execução contratual ou cessada a necessidade de tratamento, a CONTRATADA deverá, conforme orientação do CONTRATANTE e ressalvadas as hipóteses legais de conservação, devolver, eliminar, bloquear ou promover o descarte seguro dos dados pessoais, credenciais, registros, documentos e demais informações obtidos ou armazenados em razão do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – As obrigações de confidencialidade, sigilo, segurança da informação e proteção de dados subsistirão após o encerramento do contrato enquanto permanecerem sob responsabilidade da CONTRATADA dados ou informações obtidos em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas contratações de serviços com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual da garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de opção pelo seguro-garantia, a CONTRATADA terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva apólice.

a) A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.
b) Caso a CONTRATADA não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
c) A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as alterações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
d) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a CONTRATADA não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a respectiva apólice antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo

CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia nas demais modalidades admitidas.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a garantia em dinheiro seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica indicada pela Secretaria de Planejamento do TJPA, com correção monetária.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO OITAVO – Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

a) O título de capitalização deverá ser apresentado ao CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

PARÁGRAFO NONO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação:

a) os prejuízos causados ao CONTRATANTE decorrentes do não cumprimento do objeto e do inadimplemento das demais obrigações contratuais imputáveis à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) as multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
c) as indenizações, ressarcimentos e demais valores devidos ao CONTRATANTE em decorrência do inadimplemento contratual, quando cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

a) A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
b) A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO E GARANTIA DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será responsável, durante todo o período de execução da prestação continuada correspondente ao Item 2 de cada lote/localidade, pela manutenção preventiva e corretiva, pelo suporte técnico e pela garantia de pleno funcionamento da solução contratada, abrangendo os enlaces, os equipamentos, os materiais e os acessórios fornecidos em regime de comodato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia do objeto consiste na obrigação da CONTRATADA de assegurar o funcionamento adequado da solução implantada e de promover, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, os reparos, correções, substituições e ajustes necessários ao restabelecimento da normalidade operacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As condições de manutenção e suporte técnico estão expressamente definidas no Termo de Referência, incluindo os prazos de atendimento, a forma de acionamento, a abrangência dos serviços e as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 003/2024-GP do TJPA, notadamente quando:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto ou ao descumprimento de obrigação acessória prevista no Termo de Referência, no edital ou neste contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano ao TJPA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do objeto, à execução em desconformidade sem possibilidade de aproveitamento pela Administração ou à paralisação definitiva da execução;
d) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato, mesmo após a realização de diligências;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não entregar documentação exigida para a contratação ou deixar de cumprir obrigação necessária à formalização ou execução contratual, quando regularmente convocada;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou
m) descumprir, total ou parcialmente, obrigação prevista no Termo de Referência, no edital ou neste contrato, quando a conduta não se enquadrar de forma mais específica nas hipóteses anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

2.1 Advertência;

2.1.1 - Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

2.1.2 - A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato.

2.2 Impedimento de licitar e contratar;

2.2.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar as infrações legalmente sujeitas a essa sanção e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, **observadas as gradações e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 003/2024-GP do TJPA**.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

2.3.1 Poderá ser aplicada à CONTRATADA a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2.4 Multa:

A aplicação das multas moratórias e compensatórias observará as hipóteses, percentuais, bases de cálculo, limites e demais critérios previstos no **item 4.21 do Termo de Referência**, sem prejuízo da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 003/2024-GP do TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 58 da Instrução Normativa n. 03/2024-GP do TJPA e art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 7º, §1º da Instrução Normativa n. 03/2024-GP do TJPA e art. 156, § 7º, da lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO – Antes da aplicação da multa será facultada à CONTRATADA a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação (art. 39 da Instrução Normativa n. 03/2024-GP do TJPA e art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo de apuração de responsabilidade que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021 e na Instrução Normativa n. 03/2024-GP que regulamentou, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, o procedimento para apuração e aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO NONO – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 28 da Instrução Normativa n. 03/2024-GP do TJPA e art. 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, no art. 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TJPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

a) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal da CONTRATADA, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.
b) O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nessa hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUARTO – A alteração social ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEXTO – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme dispõe o art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO – O CONTRATANTE poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO NONO – O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

- Ação: 02.126.1417.8180 – Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
- Fonte: 1759 – Recursos Próprios FRJ e FRC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a continuidade da contratação e a legislação aplicável à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão decididos **pelo CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, vedada a transfiguração do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos,

hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela equipe de gestão e fiscalização formalmente designada pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, seus regulamentos, a Lei Estadual nº 8.972/2020 e a jurisprudência aplicável à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO – Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o extrato do contrato deverá ser publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim, justos e acordados, firma-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
MAURÍCIO CRISPINO GOMES
Secretário de Administração

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[nome do Representante legal]
Representante da Contratada

06/10/2026

MAPA REFERENCIAL DE PREÇOS SUBSÍDIO - Serviços continuados de acesso à Internet via fibra óptica não dedicado, com fornecimento de equipamentos em comodato, incluindo instalação, ativação, manutenção e suporte técnico para o LPAE.

0000519-27.2026.6.14.0900

| UNI | SIG | MUNICÍPIO | SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO | Especificação | AMBIENTE PROCESSAMENTO DE DADOS(Mbps) até | ENCAMINHAMENTO PROCESSAMENTO DE DADOS(Mbps) até | ENLACE PROCESSAMENTO DE DADOS(Mbps) até | INTERNET EMPRESARIAL DEDICADA DE DADOS(Mbps) até | REDE SEM FIO(Mbps) até | REDE VOZ(Mbps) até | INTERNET DE DADOS(Mbps) até | REDE TELEFONIA / COMUNICAÇÃO DE DADOS(Mbps) até | ELÉTRICA 24/7 | REDE DE DADOS | TELEFONIA VOZ | FIBRA ÓPTICA

